



SUMÁRIO

- PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2017 SRP - AVISO DE LICITAÇÃO.
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2017 SRP - AVISO DE LICITAÇÃO.
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2017 SRP - AVISO DE LICITAÇÃO.
- TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 366/2017.
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 367/2017.
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 001/2017.
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 002/2017.
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 003/2017.
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 004/2017.
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 006/2017.
- PREGÃO PRESENCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2017 - EDITAL DE LICITAÇÃO.
- PREGÃO PRESENCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2017 - EDITAL DE LICITAÇÃO.
- PORTARIA GAB N.º 058/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017.
- PORTARIA SAÚDE N.º 023/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017.
PORTARIA SAÚDE N.º 024/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017.
PORTARIA SAÚDE N.º 025/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017.
- PORTARIA SAÚDE N.º 026/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017.
PORTARIA SAÚDE N.º 027/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017.
PORTARIA SAÚDE N.º 028/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017.
- DECRETO N.º 005/17, DE JUNHO DE 2017 - Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Programa 2017.
- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE 2017.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2017



Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Pregoeira do município de Pindaí - BA, com fulcro nas Leis N.º 10.520/2012 e N.º 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto **014/2017** de 10/01/2017, torna público que está aberta a seguinte Licitação: **SRP - PREGÃO PRESENCIAL – N.º 044/2017. OBJETO – Registro de preços visando aquisição eventual de medicamentos em geral, controlados e de uso contínuo, materiais de fisioterapia, material cirúrgico hospitalar, cânula e sonda gástrica, destinados ao Hospital, PSFs e Farmácia Básica do Município de Pindaí, sob o regime de empreitada tipo menor preço global por lote.** Data: **10/08/2017**, às **10:00 horas**. O Edital completo poderá ser adquirido no site <http://www.pindai.ba.gov.br> ou mediante requerimento enviado para o e-mail: licitacaopindai@gmail.com Pindaí – BA, 28 de julho de 2017. **Rosiene Batista de Azevedo Aranha – Pregoeira.**



Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Pregoeira do município de Pindaí - BA, com fulcro nas Leis N.º 10.520/2012 e N.º 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto **014/2017** de 10/01/2017, torna público que está aberta a seguinte Licitação: **SRP - PREGÃO PRESENCIAL – N.º 045/2017. OBJETO – Registro de preços visando aquisição eventual de leite em pó e derivados destinado às crianças das famílias carentes do município, sob o regime de empreitada tipo menor preço global.** Data: **10/08/2017**, às **14:00 horas**. O Edital completo poderá ser adquirido no site <http://www.pindai.ba.gov.br> ou mediante requerimento enviado para o e-mail: licitacaopindai@gmail.com Pindaí – BA, 28 de julho de 2017. **Rosiene Batista de Azevedo**
Aranha – Pregoeira.



Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Pregoeira do município de Pindaí - BA, com fulcro nas Leis N.º 10.520/2012 e N.º 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto **014/2017** de 10/01/2017, torna público que está aberta a seguinte Licitação: **SRP - PREGÃO PRESENCIAL – N.º 046/2017. OBJETO – Registro de preços visando aquisição eventual de materiais de construção para manutenção, reparos e consertos dos órgãos e repartições públicas, para atender as secretarias municipais de Assistência e Ação Social, Saúde, Educação, Agricultura e Meio Ambiente e Sec. de Administração, Finanças e Planejamento, sob o regime de empreitada tipo menor preço global por lote.** Data: **10/08/2017**, às **15:00 horas**. O Edital completo poderá ser adquirido no site <http://www.pindai.ba.gov.br> ou mediante requerimento enviado para o e-mail: licitacaopindai@gmail.com Pindaí – BA, 28 de julho de 2017. **Rosiene Batista de Azevedo Aranha – Pregoeira.**



Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 001 ao contrato nº 366/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO C.T N.º 019/2017 - Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratado: PAULA DOS SANTOS PORTO. OBJETO: *Prorrogar prazo contratual contido na cláusula oitava do contrato original, com fulcro no Art. 37, IX da Constituição Federal e com base na Lei Municipal N.º 393, de 9 de janeiro de 2017.* PERÍODO: 30 (trinta) dias. VIGÊNCIA: **04/07/2017 a 04/08/2017. Data da assinatura: **30/06/2017****

Termo aditivo nº 001 ao contrato nº 367/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO C.T N.º 019/2017 - Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratado: CLERISTON FIGUEIREDO MARTINS. OBJETO: *Prorrogar prazo contratual contido na cláusula oitava do contrato original, com fulcro no Art. 37, IX da Constituição Federal e com base na Lei Municipal N.º 393, de 9 de janeiro de 2017.* PERÍODO: 30 (trinta) dias. VIGÊNCIA: **04/07/2017 a 04/08/2017. Data da assinatura: **30/06/2017****



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 001 ao contrato nº 001/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ. Contratado: MARCÍLIO GONÇALVES SOUZA. OBJETO: *Prorrogar prazo contratual contido na cláusula oitava do contrato original, com fulcro no Art. 37, IX da Constituição Federal e com base na Lei Municipal N.º 393, de 9 de janeiro de 2017. VIGÊNCIA: 11/07/2017 a 31/12/2017. Data da assinatura: 07/07/2017*

Termo aditivo nº 001 ao contrato nº 002/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO C.T N.º 009/2017 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ. Contratada: JUCILENE APARECIDA ALVES. OBJETO: *Prorrogar prazo contratual contido na cláusula oitava do contrato original, com fulcro no Art. 37, IX da Constituição Federal e com base na Lei Municipal N.º 393, de 9 de janeiro de 2017. VIGÊNCIA: 11/07/2017 a 31/12/2017. Data da assinatura: 07/07/2017*

Termo aditivo nº 001 ao contrato nº 003/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO C.T N.º 004/2017 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ. Contratada: JULIANA VILAS BOAS LELIS LIMA. OBJETO: *Prorrogar prazo contratual contido na cláusula oitava do contrato original, com fulcro no Art. 37, IX da Constituição Federal e com base na Lei Municipal N.º 393, de 9 de janeiro de 2017. VIGÊNCIA: 11/07/2017 a 31/12/2017. Data da assinatura: 07/07/2017*



Termo aditivo nº 001 ao contrato nº 004/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO C.T N.º 008/2017 - Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: ALESSANDRA MACENA SANTOS OBJETO: *Prorrogar prazo contratual contido na cláusula oitava do contrato original, com fulcro no Art. 37, IX da Constituição Federal e com base na Lei Municipal N.º 393, de 9 de janeiro de 2017. VIGÊNCIA: 11/07/2017 a 31/12/2017. Data da assinatura: 07/07/2017*

Termo aditivo nº 001 ao contrato nº 006/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2017 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ. Contratada: FERNANDA MENDES FERNANDES ARAÚJO. OBJETO: *Prorrogar prazo contratual contido na cláusula oitava do contrato original, com fulcro no Art. 37, IX da Constituição Federal e com base na Lei Municipal N.º 393, de 9 de janeiro de 2017. VIGÊNCIA: 11/07/2017 a 31/12/2017. Data da assinatura: 07/07/2017*



Pregão Presencial



Fundo Municipal de Saúde de Pindaí
Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ/MF sob o nº. 11.384.729/0001-25

Rua 7 de Setembro, s/nº - Centro - Pindaí - Bahia - Tel: (77) 3667-2245

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO R/REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2017

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10/08/2017

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10:00 hs (local)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em 10 (dez) anexos, a saber:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Protocolo de Recebimento Edital;

Anexo III – Modelo de Procuração/Credenciamento;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços/Contratos;

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

Anexo VII – Modelo de Declaração da Não Existência de Trabalhadores Menores;

Anexo VIII – Modelo de Declaração Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IX – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação.

Anexo X – Modelo de Declaração de que a proponente não possui funcionário público que a impeça de participar de processo licitatório.

Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como os demais documentos, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização CONTRATUAL, que será formalizada por meio da **NOTA DE EMPENHO** nos termos que se dispõe o Art. 62, da Lei Federal 8.666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1. PREÂMBULO:

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Pindaí, Bahia, CNPJ sob nº 11.384.729/0001-25, com sede à Rua 07 de setembro, Centro, nesta Cidade de Pindaí, Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará o Pregão Presencial do Registro de Preços nº 044/2017, sob o tipo de menor preço MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, cujo objeto é a **registro de preços visando aquisição eventual de medicamentos em geral, controlados e de uso contínuo, materiais de fisioterapia, material cirúrgico hospitalar, cânula e sonda gástrica, destinados ao Hospital, PSFs e Farmácia Básica do Município de Pindaí, sob o regime de empreitada tipo menor preço global por lote** especificados no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos 5.450/2005, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 014 de 10 de janeiro de 2017 que regulamento o Registro de Preço no âmbito Municipal, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de Agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, regido pelo Sistema de Registro de Preços.



Fundo Municipal de Saúde de Pindaí Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ/MF sob o nº. 11.384.729/0001-25

Rua 7 de Setembro, s/nº - Centro – Pindaí – Bahia – Tel: (77) 3667-2245

Os envelopes contendo "**DOCUMENTOS**" e "**PROPOSTA**" deverão ser entregues impreterivelmente junto a Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Pindaí, na Rua Ana Angélica, nº 75, Bairro Centro, nesta Cidade de Pindaí, Bahia, **até às 10:00 hs do dia 10/08/2017**, sendo aberto neste mesmo dia e horário.

O Pregão será conduzido PELA PREGOEIRA, auxiliado pela equipe de apoio, conforme designação contida nos autos do processo.

2. DO OBJETO:

2.1. **Registro de preços visando aquisição eventual de medicamentos em geral, controlados e de uso contínuo, materiais de fisioterapia, material cirúrgico hospitalar, cânula e sonda gástrica, destinados ao Hospital, PSFs e Farmácia Básica do Município de Pindaí, sob o regime de empreitada tipo menor preço global por lote**, realizado através do Pregão Presencial do Registro de Preços nº 044/2017, cuja especificações técnicas e comerciais estão constantes no Anexo I deste Edital, em que possibilitarão o preparo das propostas.

3. TIPO DO PREGÃO

3.1. MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

4.2. A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

Unidade Orçamentária		Disponibilidade do QDD
Projeto/Atividade	02.05.00 – Fundo Municipal de Saúde	
	2.065 – Piso de Atenção Básica - PAB	R\$ 64.683,60
	2.068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar	R\$ 26.392,72
	2.069 - Gestão da Assistência Farmacêutica Básica	R\$ 40.000,00
	2.070 – Gestão do FMS	R\$ 387.216,10
	2.071 – Gestão das Ações Hospitalares e Ambulatorial	R\$ 17.510,24
	2.260 – Gestão do SUS	R\$ 7.370,58
	2303 – Outros Programas da Saúde	R\$ 27.239,10
Elemento de Despesa	1.073 - Aquisição de Materiais Hospitalares e Ambulatorial	R\$ 123.000,00
	3390.30.00.00 – Material de Consumo	
	44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto dos produtos que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.

a) As propostas deverão, obrigatoriamente, contemplar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.



Fundo Municipal de Saúde de Pindaí

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ/MF sob o nº. 11.384.729/0001-25

Rua 7 de Setembro, s/nº - Centro – Pindaí – Bahia – Tel: (77) 3667-2245

b) Somente poderão participar desta licitação Pessoas Jurídicas nas quais o objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País.

c) A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação.

5.2 - Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:

a) Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei 11.101/2005), dissolução ou liquidação;

b) Estejam suspensas de licitar com os Municípios, Estados ou União;

c) Tenham participação, a que título for, de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) cópia autenticada em cartório competente do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Em se tratando de MEI (Micro Empreendedor Individual), cópia do certificado de inscrição no MEI.

b) cópia autenticada em cartório competente dos documentos do RG e CPF do titular em se tratando de empresa individual ou MEI, no caso de sociedade empresarial tais documentos serão exigidos de todos os sócios administradores se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada conjuntamente, em sendo isoladamente somente de um dos sócios ou do sócio administrador.

c) tratando-se de procurador: este deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo(s) titulares e/ou sócio(s) administradores da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

I - a procuração deverá ser assinada por todos os administradores da empresa caso o estatuto social não discrimine um único administrador para representar a mesma.

II - a procuração apresentada em fotocópia deverá estar devidamente autenticada em cartório competente.

d) o representante ou procurador deverão apresentar junto ao credenciamento cópia autenticada em cartório competente de documento oficial de identificação que contenha foto.

e) será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, mediante Carta de Credenciamento Anexo IV ou Procuração Pública ou Particular que lhe dê poderes para representar a empresa na licitação.

f) a falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da PREGOEIRA.

g) para a Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, fazer jus aos benefícios da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de Agosto de 2014 e demais descritos neste Edital, a mesma deverá obrigatoriamente apresentar a Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular, Sócio(s) Administrador(es) ou Preposto, este último mediante Procuração que lhe dê poderes para tal ato, de acordo com o modelo constante no ANEXO IX deste Edital, e deverá apresentar no ato do Credenciamento.

h) Os documentos acima descritos deverão ser apresentados no momento do credenciamento;



Fundo Municipal de Saúde de Pindaí Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ/MF sob o nº. 11.384.729/0001-25

Rua 7 de Setembro, s/nº - Centro – Pindaí – Bahia – Tel: (77) 3667-2245

i) Os documentos exigidos no item 6.1 alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deverão ser apresentados devidamente autenticados em cartório competente, não sendo em nenhuma hipótese passível de autenticação pela comissão de pregão.

j) A não apresentação dos documentos conforme descrito no item “i” acima descrito, ensejará de imediato na inabilitação da empresa.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, a referida declaração deverá ser apresentada no ato do Credenciamento sob pena de inabilitação.

7.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (N.º 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N.º 2):

8.1 - ENVELOPE 01 – PROPOSTA FINANCEIRA

À

COMISSÃO DE PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2017.
ENVELOPE 01 – PROPOSTA FINANCEIRA

OBJETO: **registro de preços visando aquisição eventual de medicamentos em geral, controlados e de uso contínuo, materiais de fisioterapia, material cirúrgico hospitalar, cânula e sonda gástrica, destinados ao Hospital, PSFs e Farmácia Básica do Município de Pindaí, sob o regime de empreitada tipo menor preço global por lote**

DATA DE ABERTURA: 10/08/2017

HORÁRIO DE ABERTURA: 10:00 HS

EMPRESA:

C.N.P.J:

ENDEREÇO:

TEL: (.....)..... CEL: (.....).....

EMAIL:

8.2 - ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO

À

COMISSÃO DE PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2017.
ENVELOPE 01 – PROPOSTA FINANCEIRA

OBJETO: **registro de preços visando aquisição eventual de medicamentos em geral, controlados e de uso contínuo, materiais de fisioterapia, material cirúrgico hospitalar, cânula e sonda gástrica, destinados ao Hospital, PSFs e Farmácia Básica do Município de Pindaí, sob o regime de empreitada tipo menor preço global por lote**

DATA DE ABERTURA: 10/08/2017



Fundo Municipal de Saúde de Pindaí Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ/MF sob o nº. 11.384.729/0001-25

Rua 7 de Setembro, s/nº - Centro - Pindaí - Bahia - Tel: (77) 3667-2245

HORÁRIO DE ABERTURA: 10:00 HS

EMPRESA:

C.N.P.J:

ENDEREÇO:

TEL: (.....)..... CEL: (.....).....

EMAIL:

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

9.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01 deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

a) A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, deverá conter ainda os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal, nome do responsável legal, e-mail, telefone, e número do celular do representante da empresa;

b) número do processo administrativo e do Pregão;

c) preço unitário de cada item e preço global de cada lote, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

e) Marca do produto, que deverá de excelente qualidade sob pena de devolução no ato da entrega.

e) As empresas vencedoras do certame deverão disponibilizar ao final da sessão média em CD, pen-drive ou outro meio de acesso às planilhas de preços, que deverão ser reformuladas conforme descontos obtidos PELA PREGOEIRA no ato do certame.

10 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

10.1 - A HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02 deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

a) A habilitação deverá estar com suas páginas numeradas sequencialmente.

O Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

10.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, (se houver);

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, podendo ser comprovado por cópia autenticada do Alvará de Funcionamento do estabelecimento comercial da sede da empresa licitante;

d) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;



Fundo Municipal de Saúde de Pindaí

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ/MF sob o nº. 11.384.729/0001-25

Rua 7 de Setembro, s/nº - Centro – Pindaí – Bahia – Tel: (77) 3667-2245

- e) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão de regularidade de débito o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais, dívida ativa da União e Previdência Social.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."
- i) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Alvará de Saúde) em vigor.

10.3. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) Caso os documentos expedidos pela(s) fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA(S), a Prefeitura Municipal de Pindaí se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.
- b) Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- c) As citadas certidões deverão ser emitidas com a indicação do CNPJ da sede da Empresa, final 0001. Nos casos das alíneas "f" e "g", deverão ser apresentadas as certidões de ambos CNPJ, sede e filial.
- d) Caso a licitante ME/EPP apresente alguma certidão Fiscal ou Trabalhista solicitada neste edital com data de validade vencida, antes de realizar o julgamento da documentação, poderá A PREGOEIRA, caso não ocorra problema de conexão, com a finalidade de suprir o ocorrido, proceder a consulta através da Internet para verificação de sua regularidade, observado o disposto na legislação pertinente (Lei nº. 10.520/02 e L.C. 123/2006).
- I - sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
 - a) em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo;
 - b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;
 - d) datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1 (PROPOSTA), quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;
 - e) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos de atestado de capacidade técnica, cuja validade é indeterminada.
- II - A qualquer momento, A PREGOEIRA reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- III - Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- IV - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- V - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- VI - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste órgão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Fundo Municipal de Saúde de Pindaí Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ/MF sob o nº. 11.384.729/0001-25

Rua 7 de Setembro, s/nº - Centro – Pindaí – Bahia – Tel: (77) 3667-2245

VII - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado à este órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

VIII - Também serão aceitas as certidões positivas com efeito de negativa.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes;

b) Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

I. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

II. sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

II. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

III. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

V. Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente acompanhado do contrato que ensejou o vínculo entre as partes ou nota(s) fiscal(is) que comprove a prestação de produtos em características aos licitados.

a) O atestado, contrato ou nota nota(s) fiscal(is) descrito no inciso I do item 10.5 deverá comprovar aptidão com o fornecimento dos produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

b) O atestado, contrato ou nota nota(s) fiscal(is) descrito no inciso I do item 10.5 deverão estar devidamente autenticadas em cartório competente.

c) O atestado, contrato ou nota nota(s) fiscal(is) descrito no inciso I do item 10.5 se apresentado em originais não necessitam de autenticação em cartório competente.

II – Comprovação de autorização de Funcionamento da empresa emitida pela ANVISA, com a respectiva publicação no Diário Oficial da União, comprovando estar dentro do prazo de validade.

10.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES



Fundo Municipal de Saúde de Pindaí

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ/MF sob o nº. 11.384.729/0001-25

Rua 7 de Setembro, s/nº - Centro – Pindaí – Bahia – Tel: (77) 3667-2245

I – Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de Inidoneidade para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, de acordo com o modelo constante no ANEXO VI.

II - Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que sujeita-se às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, de acordo com o modelo constante no ANEXO VII. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no momento do Credenciamento.

III - Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo VIII.

IV – Para as Micro Empresas e Empresa de Pequeno Porte, declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo constante no ANEXO IX. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no momento do Credenciamento.

V - Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo constante no ANEXO X.

VI - Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, que não é funcionário público, de acordo com o modelo constante no ANEXO XI.

VII – Termo de recebimento ou impressão do Edital.

11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrada, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

11.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do Pregão, dando-se ciência às demais licitantes.

12. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.2 As medidas referidas no subitem 12.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do preâmbulo.

12.3 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do



Fundo Municipal de Saúde de Pindaí Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ/MF sob o nº. 11.384.729/0001-25

Rua 7 de Setembro, s/nº - Centro – Pindaí – Bahia – Tel: (77) 3667-2245

recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

12.3.1 O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO, além da (s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12.3.2 Não serão aceitas pedido de providências ou impugnações via e-mail ou fax, tais requerimentos devem ser protocolados diretamente na sede da Prefeitura Municipal no endereço e horário constantes do preâmbulo.

13. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

13.1 Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda da PREGOEIRA/ÓRGÃO LICITANTE.

14. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

14.1 A PREGOEIRA examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no itens **8 e 9** deste Edital.

14.2 O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos para atendimento das necessidades do órgão licitante.

14.3 Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, A PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

15. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço(s) manifestamente inexeqüível(is);
- e) Apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;
- f) Apresentar erros de cálculo nas multiplicações entre o quantitativo, preço unitário e valor global do lote;
- g) Caso o erro de cálculo incida somente em lote, não afetará os demais, caso esses se encontrem devidamente regulares;

16. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

16.1 Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, A PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

16.2 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 16.1** A PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que as suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 16.3**;



Fundo Municipal de Saúde de Pindaí Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ/MF sob o nº. 11.384.729/0001-25

Rua 7 de Setembro, s/nº - Centro – Pindaí – Bahia – Tel: (77) 3667-2245

16.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem **16.1**, ou;

b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

16.4 Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 16.3, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

16.5 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, A PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

17. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

17.1 Definidos os aspectos pertinentes às proponentes participantes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

17.2 A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DOS LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir do proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento.

17.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades deste Edital.

17.4 Quando convocado PELA PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

17.5 A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes

17.6 O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

17.7 Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento da lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, A PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

17.8 A PREGOEIRA decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

17.9 Na hipótese de não realização de lances verbais, A PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.10 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado aA PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

17.11 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela



Fundo Municipal de Saúde de Pindaí Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ/MF sob o nº. 11.384.729/0001-25

Rua 7 de Setembro, s/nº - Centro – Pindaí – Bahia – Tel: (77) 3667-2245

ordem de classificação, nos termos do Artigo 44, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

17.11.1 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.12 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação da PREGOEIRA, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

17.13 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 17.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

17.13.1 Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

17.14 A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se de pesquisa realizada que será juntada aos autos por ocasião do julgamento e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

17.15 A PREGOEIRA pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas demonstrativas) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

17.16 A não implantação dos elementos referidos no **subitem anterior** ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

17.17 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza na própria sessão.

17.18 Para efeito do saneamento, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação/ encaminhamento e/ ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac similar ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. A PREGOEIRA poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

17.19 Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será a mesma declarada vencedora, abrindo prazo de 02 (dois) dias para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita PELA PREGOEIRA, a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

17.20 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 17.19**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.21 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.



Fundo Municipal de Saúde de Pindaí Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ/MF sob o nº. 11.384.729/0001-25

Rua 7 de Setembro, s/nº - Centro – Pindaí – Bahia – Tel: (77) 3667-2245

17.22 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, A PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

17.23 Sendo a proposta aceitável, A PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

18. RECURSO ADMINISTRATIVO

18.1 Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

18.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

18.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo **RECORRENTE**.

18.4 Após a apresentação das contra razões ou do recurso do prazo estabelecido para tanto, A PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18.5 Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste **EDITAL**.

18.6 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. ADJUDICAÇÃO

19.1 A falta de manifestação imediata e motivada intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo a A PREGOEIRA **adjudicar** os objetos do certame à(s) proponente(s) **vencedora(s)**.

19.2 **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a autoridade competente deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20. HOMOLOGAÇÃO

Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.

A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

21.1 O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Município no site <http://pindai.ba.gov.br/>

22. CONTRATAÇÃO



Fundo Municipal de Saúde de Pindaí Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ/MF sob o nº. 11.384.729/0001-25

Rua 7 de Setembro, s/nº - Centro – Pindaí – Bahia – Tel: (77) 3667-2245

22.1 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, tal qual prevê o art. 11 do Decreto federal nº 3.931/01.

22.2 Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa do contraditório.

22.3 A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data(s) da convocação(ões) expedida(s) pela Divisão de Compras e Licitações, sito à Rua Ana Angélica, nº 75, Bairro Centro, nesta Cidade de Pindaí, Bahia.

22.4 A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

22.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º dia útil, contado da data da convocação.

22.6 Para a assinatura do contrato, a proponente deverá apresentar as certidões correspondentes e a Municipalidade poderá comprovar, por meio da Internet, a regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

22.7 Também para assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

22.8 A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no **item 28 e subitens**.

22.9 Fica designado o Sr.º Edmilson Silva Teixeira como fiscal do Contrato.

23. ENTREGA/RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DOS PRODUTOS DO PREGÃO:

23.1. O(s) item(ns) e objeto(s) deste **PREGÃO** será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.

23.2. Os itens objeto(s) deste **PREGÃO** serão entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive contrato para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridos de sua entrega.

23.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

23.4. Não serão aceitos produtos com prazo de validade inferior a 06 (seis) meses da data do recebimento.

24. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

24.1 A entrega do objeto, quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será entregue/executado de acordo com as necessidades do órgão requisitante, no local indicado pela requisição, sem limite de faturamento. A proposta que contiver limite mínimo de faturamento será automaticamente desclassificada.



Fundo Municipal de Saúde de Pindaí Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ/MF sob o nº. 11.384.729/0001-25

Rua 7 de Setembro, s/nº - Centro – Pindaí – Bahia – Tel: (77) 3667-2245

24.2 As quantidades, e o local da entrega dos produtos serão feitos conforme determinação do contratante. O prazo de entrega não poderá ser superior a 03 (três) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho, considerando o horário de expediente normal da Secretaria Municipal de Saúde das 08:00 às 17:00 horas.

24.3 Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

24.4 O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Compromisso.

24.5 A presente licitação tem como previsão de início de fornecimento em até 02 (dois) úteis a partir da homologação.

25 DO PAGAMENTO

25.1 O pagamento será efetuado à vista com a apresentação de nota fiscal/fatura dos itens entregues, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos materiais, até o 90º (nonagésimo) dia, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.

25.2 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

25.3 A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

25.4 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 25.1.

25.5 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade (apresentar Certidão) perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

25.6 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

26 DISPENSA GARANTIDA

26.1 Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

27 DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:

27.1 Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Educação, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado.

27.2 Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

27.3 Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito à Prefeitura Municipal de Pindaí para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

27.4 Fica concedido à licitante vencedora o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação dos preços registrados, para eventual impugnação, expressa e protocolada, que será apreciada desde que devidamente instruída com demonstrativo de majoração extraordinária, porventura desconsiderada.

27.5 As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação pela Prefeitura Municipal de Pindaí do pedido de que trata o item 28.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

27.6 As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 27.3, devendo praticar os preços até então



Fundo Municipal de Saúde de Pindaí

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ/MF sob o nº. 11.384.729/0001-25

Rua 7 de Setembro, s/nº - Centro – Pindaí – Bahia – Tel: (77) 3667-2245

registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

28 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

28.1 O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

- I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

- I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

28.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Pindaí, informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

29 DAS PENALIDADES:

29.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pindaí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

29.2 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrente(s) de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

29.3 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

29.4 Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura ou a declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

29.5 A não execução no prazo previsto, sujeitará o proponente vencedor a uma multa de 1% (um por cento) por dia corrido de atraso, até que seja efetivada a entrega total. A porcentagem de multa será calculada sobre o valor de cada entrega.

29.6 Caso ocorra inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas pelo beneficiário do Registro de Preços, estará este sujeito ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor acumulado do fornecimento.



Fundo Municipal de Saúde de Pindaí

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ/MF sob o nº. 11.384.729/0001-25

Rua 7 de Setembro, s/nº - Centro – Pindaí – Bahia – Tel: (77) 3667-2245

29.7 Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da Prefeitura ou não efetue as entregas durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global da entrega e/ou cancelamento do preço registrado.

29.8 O montante da multa poderá, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

29.9 A empresa, que participando do certame for declarada vencedora, e após a assinatura do contrato, venha a desistir ou não efetue as entregas de acordo com os termos do edital ficará sujeita a desclassificação da licitação e proibida de participar de novas licitações no município por um período de 12 (doze) meses.

29.10 Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens anteriores, a Prefeitura Municipal de Pindaí, poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ocorrendo inadimplência contratual, notadamente nas circunstâncias abaixo:

29.11 Inobservância dos prazos de entrega e o fornecimento dos produtos em padrão/qualidade inferior ao constante da proposta.

30 DISPOSIÇÕES GERAIS:

30.1 A participação do proponente a presente licitação, pressupõe a aceitação pelo mesmo, das condições estipuladas deste Edital.

30.2 Após a homologação da presente licitação, as empresas serão convocadas para assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento, cuja minuta integra o presente Edital, no prazo de 5 (cinco) dias.

30.3 Caso a empresa não proceda à assinatura no prazo previsto, a mesma decairá do direito à contratação, além de se sujeitar a pena de multa.

30.4 A multa de que trata o item anterior corresponde a 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento, calculado com base na quantidade mínima a ser fornecida anualmente multiplicada pelo preço unitário ofertado pela empresa nos itens em que ela se sagrou vencedora.

30.5 Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pela Secretaria Municipal de Educação de Pindaí, de "Nota de Empenho e/ou Contrato", dos quais constarão todas as especificações necessárias.

30.6 A Secretaria Municipal de Educação enviará a Nota de Empenho à Contratada, via FAX, nos dias úteis, dentro do horário das às 11:30 horas, das 13:30 às 17:00 horas.

30.7 A existência de preços registrados não obriga o Município firmar o fornecimento dos produtos contratados.

30.8 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a proponente vencedora fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens constantes do formulário "Proposta de Preços", os quais lhe foram adjudicados, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Educação em cada Nota de Empenho e/ou Contrato.

30.9 O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses.

30.10 No período de validade do Registro de Preços, fica facultado à Secretaria Municipal de Educação, contratar ou não os fornecimentos.

30.11 No período de validade do registro de preços, no ato da contratação a Secretaria Municipal de Educação deverá ter disponível dotação Orçamentária suficiente para empenho da nota dos produtos fornecidos.

30.12 As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

30.13 A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração fazer a contratação dos preços registrados, terá que ter Reserva Orçamentária para empenho.



Fundo Municipal de Saúde de Pindaí

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ/MF sob o nº. 11.384.729/0001-25

Rua 7 de Setembro, s/nº - Centro – Pindaí – Bahia – Tel: (77) 3667-2245

30.14 As normas disciplinadas deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

30.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou entidade.

30.16 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

30.17 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

30.18 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização de sessão pública do PREGÃO.

30.19 As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

30.20 Será competente o Foro da Comarca de Guanambi, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Pindaí, Estado da Bahia, em 28 de julho de 2017.

Rosiene Batista de Azevedo Aranha
Pregoeira



Fundo Municipal de Saúde de Pindaí Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ/MF sob o nº. 11.384.729/0001-25

Rua 7 de Setembro, s/nº - Centro - Pindaí - Bahia - Tel: (77) 3667-2245

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2017

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A Empresa, CNPJ sob nº, com sede à, nº, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador do RGÓrgão Emissor, com sede à, nº, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), vem apresentar e submetemos à apreciação desta Comissão de Pregão a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é a **registro de preços visando aquisição eventual de medicamentos em geral, controlados e de uso contínuo, materiais de fisioterapia, material cirúrgico hospitalar, cânula e sonda gástrica, destinados ao Hospital, PSFs e Farmácia Básica do Município de Pindaí, sob o regime de empreitada tipo menor preço global por lote**, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do Pregão Presencial do Registro de Preços Nº 044/2017 e Processo Administrativo Nº 206/2017, constantes no Anexo I que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

Discriminar o objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: **item, quantidade, descrição, Unid., Marca (se houver marca para o produto), R\$/unitário e R\$/Total. (com no máximo duas casas após a vírgula).**

LOTE 1 - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
1.	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG - COMPRIMIDO	COMP	5000			
2.	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG - COMPRIMIDO	COMP	5000			
3.	AZITROMICINA 40 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRAS	1200			
4.	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 400 UI - COMPRIMIDO	COMP	1140			
5.	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG - COMPRIMIDO	COMP	3000			
6.	CARVEDILOL 25 MG - COMPRIMIDO	COMP	3000			
7.	CARVEDILOL 3,125 MG - COMPRIMIDO	COMP	6000			
8.	CARVEDILOL 6,25 MG - COMPRIMIDO	COMP	3000			
9.	CETOCONAZOL 2% - XAMPU	FRAS.	100			
10.	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDO	COMP	600			
11.	DECANOATO HALOPERIDOL 70,52 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.	100			
12.	DIAZEPAN 5 MG - COMPRIMIDO	COMP.	1000			



Fundo Municipal de Saúde de Pindaí

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ/MF sob o nº. 11.384.729/0001-25

Rua 7 de Setembro, s/nº - Centro - Pindaí - Bahia - Tel: (77) 3667-2245

13.	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL (50 MG + 5 MG)/ML - SOLUÇÃO	AMP	100			
14.	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG - COMPRIMIDO	COMP	1000			
15.	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG - COMPRIMIDO	COMP	15000			
16.	GLICAZIDA 30 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	7000			
17.	HALOPERIDOL 1 MG - COMPRIMIDO	COMP	3000			
18.	HALOPERIDOL 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRAS.	150			
19.	HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO	COMP.	3000			
20.	IBUPROFENO 50 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRAS.	500			
21.	IVERMECTINA 6MG - COMPRIMIDO	COMP	3000			
22.	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG - COMPRIMIDO OU CÁPSULA	COMP	3000			
23.	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG - COMPRIMIDO	COMP	3000			
24.	LEVODOPA + CARBIDOPA 200 MG + 50 MG - COMPRIMIDO	COMP	3000.			
25.	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG - COMPRIMIDO	COMP	3000			
26.	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG - COMPRIMIDO	COMP.	3000			
27.	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG - COMPRIMIDO	COMP.	6000			
28.	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG - COMPRIMIDO	COMP.	3000			
29.	METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDO	COMP.	6000			
30.	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP.	6000			
31.	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG - CÁPSULA	COMP.	6000			
32.	PARACETAMOL 200 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRAS.	500			
33.	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 1,34 MG/ML (EQUIVALENTE A 1MG/ML DE PREDNISOLONA) - SOLUÇÃO ORAL	FRAS	150.			
34.	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3MG/ML DE PREDNISOLONA) - SOLUÇÃO ORAL	FRAS.	150			
35.	RANITIDINA CLORIDRATO 15 MG/ML - XAROPE	FRAS.	200			
36.	RISPERIDONA 1MG - COMPRIMIDO	COMP.	6000			
37.	RISPERIDONA 3 MG - COMPRIMIDO	COMP.	3000			
38.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG - COMPRIMIDO	COMP.	6000			
39.	VALPROATO DE SÓDIO 57,624 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO/ML) - SOLUÇÃO ORAL	FRAS	150.			
40.	VALPROATO DE SÓDIO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO) - COMPRIMIDO	COMP.	6000			
VALOR R\$						

LOTE 2 - MEDICAMENTOS HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
------	-----------	----	--------	-------	-----------------	------------------



Fundo Municipal de Saúde de Pindaí

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ/MF sob o nº. 11.384.729/0001-25

Rua 7 de Setembro, s/nº - Centro – Pindaí – Bahia – Tel: (77) 3667-2245

1.	BUSCOPAM SIMPLES	UN	500			
2.	BUSCOPSM COMPOSTO	UN	1000			
3.	CAMPOS OPERATORIOS 40X40	UN	20			
4.	CAMPOS OPERATORIOS 1X1	UN	40			
5.	CAMPOS OPERATORIOS 1X2	UN	20			
6.	CETOPROFENO IM	UN	400			
7.	CETOPROFENO IV	UN	300			
8.	CLORIDRATO DE ONDASETRONA AMP	UN	25			
9.	DRAMIM INJ	UN	100			
10.	FIO ALGODAO	CX	50			
11.	OMEPRAZOL EV	UN	200			
12.	PAPEL KRAFT	PCT	40			
13.	KETALAR EV	UN	200			
14.	CLAMP UMBILICAL	UN	300			
15.	DICLOFENACO IM	UN	500			
16.	HALDOL INJ	UN	100			
17.	MIDAZOLAN	UN	10			
18.	MATERGAM	UN	50			
19.	AMIODARONA	UN	50			
VALOR GLOBAL DO LOTS R\$						

LOTE 3 - MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO E CONTROLADO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.		VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
1.	MEDICAMENTO COM SUBSTÂNCIA ATIVA MESALAZINA 400 MG – CAIXA COM 30	CX	120			
2.	EXODUS 15 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	30			
3.	SERTRALINA 100 MG, CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CX	7			
4.	SERTRALINA 50 MG, CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CX	7			
5.	BUPROPIONA 150 MG – CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	25			

LOTE 4 – SONDA E CÂNULA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	SONDA BOTTON 14X2.0	UN.	02			
02	SONDA BOTTON 16X2.0	UN.	02			
03	SONDA BOTTON 14X1,7	UN	02			
04	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA BESALKI 7.0	UN.	04			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 5 – MATERIAIS PARA O SETOR DE FISIOTERAPIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	ELETRODOS ADESIVO CARCI 9X5	UN	40			



Fundo Municipal de Saúde de Pindaí

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ/MF sob o nº. 11.384.729/0001-25

Rua 7 de Setembro, s/nº - Centro – Pindaí – Bahia – Tel: (77) 3667-2245

02	CABO DE SAÍDA TENS CARCI	UN	20			
03	ELETROESTIMULADOR FES + TENS 4 CANAIS –	UN	4			
04	FITA ADESIVA HOSPITALAR	CX	1			
05	TERMÔMETRO DIGITAL	UN	01			
06	BOLA BOBATH 55CM	UN	02			
07	BOLA BOBATH 65CM	UN	02			
08	BOLA BOBATH 75CM	UN	02			
09	FAIXA ELÁSTICA MÉDIA	UN	03			
10	FAIXA ELÁSTICA FORTE	UN	03			
11	EXERCITADOR DE DEDOS MÉDIO	UN	03			
12	EXERCITADOR DE DEDOS FORTE	UN	03			
13	TORNOZELEIRA 1KG	PAR	05			
14	TORNOZELEIRA 2KG	PAR	05			
16	SUPORTE PARA BOLA SUÍÇA	UN	02			
17	BOLSA TERMICA DE GEL	UN	04			
18	KIT PARA TESTE DE SENSIBILIDADE	UN	02			
19	INFRVERMELHO COM PEDESTAL	UN	02			
20	LÂMPADA PARA INFRVERMELHO	UN	03			
21	RESPIRON CLASSIC	UN	03			
22	VOLDYNE INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO	UN	01			
23	NEW SHAKE INCENTIVADOR E EXCITADOR	UN	01			
24	APARELHO DE ULTRASSOM 1 E 3 MHZ	UN	01			
25	APARELHO DE TENS E FES PORTÁTIL 2 CANAIS	UN	01			
26	EFIGNOMANÔMETRO + ESTETOSCÓPIO	UN	02			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 6 – MATERIAIS CIRURGICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
1.	Fio de sutura absorvível vicril zero	Caixa	07			
2.	Tela de prolipropileno marlex	Caixa	04			
3.	Fio sutura seda	Caixa	03			
4.	Fio de sutura seda zero agulhado	Caixa	03			
5.	Dreno de penrose nº 01	Caixa	15			
6.	Dreno de penrose nº 02	Caixa	15			
7.	Dreno de penrose nº 03	Caixa	15			
8.	Fio de sutura nylon nº 01	Caixa	10			
9.	Fio de sutura nylon nº 02	Caixa	10			
10.	Fio de sutura nylon nº 03	Caixa	10			
11.	Fio de sutura absorvível cat gut nº 0	Caixa	8			
12.	Fio de sutura absorvível cat gut nº 02	Caixa	8			
13.	Fio de sutura absorvível cat gut nº 03	Caixa	8			
Valor do lote R\$						

- O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses.

Declaramos que:



Fundo Municipal de Saúde de Pindaí
Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ/MF sob o nº. 11.384.729/0001-25

Rua 7 de Setembro, s/nº - Centro – Pindaí – Bahia – Tel: (77) 3667-2245

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- forneceremos os materiais com as especificações constantes no edital;
- forneceremos os materiais de acordo com as ordens emitidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- que estamos cientes da forma do prazo e forma de entrega dos produtos ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10050/2002.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Secretaria Municipal de Educação de Pindaí, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Empresa Licitante:

C.N.P.J./MF Nº.

Endereço:

Telfax:

Cel:

E-mail:

Responsável Legal da Empresa:

CPF/MF do Responsável pela Empresa:

RG do Pessoa Responsável pela Empresa:

Endereço Residencial do Responsável pela Empresa:

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF: RG



Fundo Municipal de Saúde de Pindaí
Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ/MF sob o nº. 11.384.729/0001-25

Rua 7 de Setembro, s/nº - Centro – Pindaí – Bahia – Tel: (77) 3667-2245

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2017

ANEXO II

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

E-MAIL: _____

FONE: (____) _____

NOME DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL:

OBJETO: *registro de preços visando aquisição eventual de medicamentos em geral, controlados e de uso contínuo, materiais de fisioterapia, material cirúrgico hospitalar, cânula e sonda gástrica, destinados ao Hospital, PSFs e Farmácia Básica do Município de Pindaí, sob o regime de empreitada tipo menor preço global por lote*, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do Pregão Presencial do Registro de Preços Nº 044/2017 e Processo Administrativo Nº 206/2017, constantes no Anexo I que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

() Obtivemos, nesta data de ____/____/____ através do Setor de Licitações desta municipalidade, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

() Obtivemos acesso ao Edital por meio de acesso à Internet.

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: _____ RG



Fundo Municipal de Saúde de Pindaí
Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ/MF sob o nº. 11.384.729/0001-25

Rua 7 de Setembro, s/nº - Centro – Pindaí – Bahia – Tel: (77) 3667-2245

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa, CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., neste ato representada por seu sócio, ou sócio-gerente (ou gerente), ou titular, Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Órgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., a quem são conferidos poderes a Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Órgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., para representar a empresa outorgante na sessão do Pregão Presencial do Sistema de Registro de Preços nº/2017, instaurado pelo Município de Pindaí, Bahia, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e Data

Carimbo com CNPJ da Empresa

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF: _____ RG _____

Reconhecer Firma Obrigatoriamente



Fundo Municipal de Saúde de Pindaí Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ/MF sob o nº. 11.384.729/0001-25

Rua 7 de Setembro, s/nº - Centro - Pindaí - Bahia - Tel: (77) 3667-2245

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATOS N.º ____/2017

Processo Administrativo Nº 206/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2017

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10/08/2017

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10:00 hs (local)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTES:

1 - Empresa: _____	CNPJ: _____
2 - Empresa: _____	CNPJ: _____
3 - Empresa: _____	CNPJ: _____
4 - Empresa: _____	CNPJ: _____
4 - Empresa: _____	CNPJ: _____

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

1 - Empresa: _____	CNPJ: _____
2 - Empresa: _____	CNPJ: _____
3 - Empresa: _____	CNPJ: _____
4 - Empresa: _____	CNPJ: _____
4 - Empresa: _____	CNPJ: _____

Ao(s) **10 (dez)** dias do mês de **agosto**, do ano de **2017**, às **10:00hs (dez horas)**, na Sala das Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Pindaí, através da Pregoeira Rosiene Batista de Azevedo Aranha e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº 028/2017, foi realizado o certame a fim de receber interessados no certame ateniense ao Pregão Presencial do Sistema de Registro de Preços n.º 044/2017, objetivando o **registro de preços visando aquisição eventual de medicamentos em geral, controlados e de uso contínuo, materiais de fisioterapia, material cirúrgico hospitalar, cânula e sonda gástrica, destinados ao Hospital, PSFs e Farmácia Básica do Município de Pindaí, sob o regime de empreitada tipo menor preço global por lote.**, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do Pregão Presencial do Registro de Preços N.º 044/2017 e Processo Administrativo N.º 206/2017, pelo critério de menor preço.

Efetuada o pregão constatou-se a(s) empresa(s) vencedores para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Pindaí, CNPJ sob nº. 11.384.729/0001-25, com sede à Rua 7 de Setembro, s/nº, Centro, Pindaí, BA, CEP 46360-000, Brasil, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr.º Everton Gomes Silva Bueno, portador da Cédula de Identidade, RG nº-SSP/BA e inscrita no CPF/MF nº, e, do outro lado, a(s) empresa(s):

(MAPA DE LANCES VERBAIS)



Fundo Municipal de Saúde de Pindaí Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ/MF sob o nº. 11.384.729/0001-25

Rua 7 de Setembro, s/nº - Centro – Pindaí – Bahia – Tel: (77) 3667-2245

EMPRESA VENCEDORA

(RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS)

A(s) empresa(s) vencedora(s), doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 7.707/2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS, que tem por objeto **registro de preços visando aquisição eventual de medicamentos em geral, controlados e de uso contínuo, materiais de fisioterapia, material cirúrgico hospitalar, cânula e sonda gástrica, destinados ao Hospital, PSFs e Farmácia Básica do Município de Pindaí, sob o regime de empreitada tipo menor preço global por lote**, que serão utilizados de acordo com as necessidades, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I do Edital e propostas apresentadas na licitação do Pregão Presencial do Registro de Preços nº 044/2017 do Processo Administrativo Nº 206/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado conforme possibilidades previstas no art. 12, caput, do Decreto nº 7.892, de 2013, mediante fundada justificativa, autorização da autoridade superior e que a proposta continue se mostrando mais vantajosa para a administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES da Administração Pública Municipal e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Setor de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4. – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias **úteis**, contados da notificação enviada pelo Setor de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de**



Fundo Municipal de Saúde de Pindaí Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ/MF sob o nº. 11.384.729/0001-25

Rua 7 de Setembro, s/nº - Centro – Pindaí – Bahia – Tel: (77) 3667-2245

recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.5. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compras e da cópia da Nota de Empenho referentes aos produtos fornecidos, ou deverá mencionar o número do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Pindaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Pindaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Pindaí.

7.5- A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.



Fundo Municipal de Saúde de Pindaí

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ/MF sob o nº. 11.384.729/0001-25

Rua 7 de Setembro, s/nº - Centro – Pindaí – Bahia – Tel: (77) 3667-2245

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Pindaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 7.707/2009, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 90 (noventa) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos e, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e junto ao FGTS e Superior Tribunal do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas.

9.1.1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.1.2 - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

9.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

9.1.4 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.1.5 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

9.1.6 A Secretaria Municipal de Educação de Pindaí reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre a prestação dos serviços, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.1.6) Retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2– Do Contratante:



Fundo Municipal de Saúde de Pindaí Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ/MF sob o nº. 11.384.729/0001-25

Rua 7 de Setembro, s/nº - Centro – Pindaí – Bahia – Tel: (77) 3667-2245

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designado para fiscalização do contrato o Servidor Público Edmilson Silva Teixeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento



Fundo Municipal de Saúde de Pindaí Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ/MF sob o nº. 11.384.729/0001-25

Rua 7 de Setembro, s/nº - Centro – Pindaí – Bahia – Tel: (77) 3667-2245

do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Pindaí, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

Unidade Orçamentária	02.05.00 – Fundo Municipal de Saúde	Disponibilidade do QDD
Projeto/Atividade	2.065 – Piso de Atenção Básica - PAB	R\$ 64.683,60
	2.068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar	R\$ 26.392,72
	2.069 - Gestão da Assistência Farmacêutica Básica	R\$ 40.000,00
	2.070 – Gestão do FMS	R\$ 387.216,10
	2.071 – Gestão das Ações Hospitalares e Ambulatorial	R\$ 17.510,24
	2.260 – Gestão do SUS	R\$ 7.370,58
	2303 – Outros Programas da Saúde	R\$ 27.239,10
	1.073 - Aquisição de Materiais Hospitalares e Ambulatorial	R\$ 123.000,00
Elemento de Despesa	3390.30.00.00 – Material de Consumo	
	44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Guanambi, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.



Fundo Municipal de Saúde de Pindaí Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ/MF sob o nº. 11.384.729/0001-25

Rua 7 de Setembro, s/nº - Centro - Pindaí - Bahia - Tel: (77) 3667-2245

16.5 - A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Pindaí-Ba, ____ de ____ de 2017.

Everton Gomes Silva Bueno
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Empresas

Rosiene Batista de Azevedo Aranha
Pregoeira

Empresas

Membro da Equipe de Apoio

Empresas

Membro da Equipe de Apoio

Empresas

Empresas

Testemunha:

Testemunha:

1 - _____

2 - _____

CPF: _____

CPF: _____



Fundo Municipal de Saúde de Pindaí
Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ/MF sob o nº. 11.384.729/0001-25

Rua 7 de Setembro, s/nº - Centro - Pindaí - Bahia - Tel: (77) 3667-2245

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2017

ANEXO V

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ.
COMISSÃO DE PREGÃO

Processo Administrativo Nº 206/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2017

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10/08/2017

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10:00 hs (local)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA** para os devidos fins que se fizerem necessários, não ter recebido de qualquer entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** para participação em licitações e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: RG



Fundo Municipal de Saúde de Pindaí
Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ/MF sob o nº. 11.384.729/0001-25

Rua 7 de Setembro, s/nº - Centro - Pindaí - Bahia - Tel: (77) 3667-2245

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ.
COMISSÃO DE PREGÃO

Processo Administrativo Nº 206/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2017
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS
DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10/08/2017
HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10:00 hs (local)
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep: endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA** para os devidos fins que se fizerem necessários, expressamente que se sujeita às condições estabelecidas neste Edital, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto, **DECLARA** ainda, para todos os fins de direito que está sujeito às condições estabelecidas no edital e de que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação da empresa.

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: RG



Fundo Municipal de Saúde de Pindaí
Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ/MF sob o nº. 11.384.729/0001-25

Rua 7 de Setembro, s/nº - Centro - Pindaí - Bahia - Tel: (77) 3667-2245

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2017

ANEXO VII

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ.
COMISSÃO DE PREGÃO

Processo Administrativo Nº 206/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2017

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10/08/2017

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10:00 hs (local)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA** para os devidos fins que se fizerem necessários, que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: RG



Fundo Municipal de Saúde de Pindaí Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ/MF sob o nº. 11.384.729/0001-25

Rua 7 de Setembro, s/nº - Centro – Pindaí – Bahia – Tel: (77) 3667-2245

ANEXO VIII

MODELO

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ.
COMISSÃO DE PREGÃO

Processo Administrativo Nº 206/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2017

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10/08/2017

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10:00 hs (local)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA** para os devidos fins que se fizerem necessários, e para os fins do disposto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de Agosto de 2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a Empresa supracitada enquadra-se nesta data como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF: RG



Fundo Municipal de Saúde de Pindaí
Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ/MF sob o nº. 11.384.729/0001-25

Rua 7 de Setembro, s/nº - Centro – Pindaí – Bahia – Tel: (77) 3667-2245

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ.
COMISSÃO DE PREGÃO

Processo Administrativo Nº 206/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2017
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS
DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10/08/2017
HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10:00 hs (local)
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA** para os devidos fins que se fizerem necessários, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, sob pena de inabilitação.

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: RG



Fundo Municipal de Saúde de Pindaí
Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ/MF sob o nº. 11.384.729/0001-25

Rua 7 de Setembro, s/nº - Centro – Pindaí – Bahia – Tel: (77) 3667-2245

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PUBLICO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ.
COMISSÃO DE PREGÃO

Processo Administrativo Nº 206/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2017

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10/08/2017

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10:00 hs (local)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA** que, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei 8666/93 que não possui nenhum funcionário público que impossibilite a referida empresa de participar deste processo licitatório.

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: RG



Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2017
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS
DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10/08/2017
HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 14:00hs (local)
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em 10 (dez) anexos, a saber:

Anexo I – Termo de Referência/Descrição do Objeto Licitado;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Protocolo de Recebimento Edital;
Anexo IV – Modelo de Procuração/Credenciamento;
Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços/Contratos;
Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;
Anexo VII – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo VIII – Modelo de Declaração da Não Existência de Trabalhadores Menores;
Anexo IX – Modelo de Declaração Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo X – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação.
Anexo XI – Modelo de Declaração de que a proponente não possui funcionário público que a impeça de participar de processo licitatório.

Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como os demais documentos, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização CONTRATUAL, que será formalizada por meio da **NOTA DE EMPENHO** nos termos que se dispõe o Art. 62, da Lei Federal 8.666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1. PREÂMBULO:

1.1. A Prefeitura Municipal de Pindaí, Bahia, CNPJ sob nº 13.982.624/0001-01, com sede à Rua Ana Angélica, nº 75, Bairro Centro, nesta Cidade de Pindaí, Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará o Pregão Presencial do Registro de Preços nº **045/2017**, sob o tipo de menor preço MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é o **registro de preços visando aquisição eventual de leite em pó e derivados destinados às crianças das famílias carentes do município, sob o regime de empreitada tipo menor preço global**, especificados no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos 5.450/2005, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 014 de 10 de janeiro de 2017 que regulamento o Registro de Preço no âmbito Municipal, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de Agosto de 2014, ao Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, regido pelo Sistema de Registro de Preços.

Os envelopes contendo **"DOCUMENTOS"** e **"PROPOSTA"** deverão ser entregues impreterivelmente junto a Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Pindaí, na Rua Ana Angélica, nº 75, Bairro Centro, nesta Cidade de Pindaí, Bahia, **até às 14:00hs do dia 10/08/2017**, sendo aberto neste mesmo dia e horário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

O Pregão será conduzido PELA PREGOEIRA, auxiliado pela equipe de apoio, conforme designação contida nos autos do processo.

2. DO OBJETO:

2.1. **Registro de preços visando aquisição eventual de leite em pó e derivados destinados às crianças das famílias carentes do município, sob o regime de empreitada tipo menor preço global**, realizado através do Pregão Presencial do Sistema de Registro de Preços nº 045/2017, cuja especificações técnicas e comerciais estão constantes no Anexo I deste Edital, em que possibilitarão o preparo das propostas.

3. TIPO DO PREGÃO

3.1. MENOR PREÇO GLOBAL.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

4.2. A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.06.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
PROJETO / ATIVIDADE	2057 – GESTÃO DO FMAS
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
	33.90.32.00- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA QDD	R\$ 110.000,00 R\$ 3.738,70

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto de compra que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.

a) As propostas deverão, obrigatoriamente, contemplar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.

b) Somente poderão participar desta licitação Pessoas Jurídicas nas quais o objeto social expresse no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País.

c) A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação.

5.2 - Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:

a) Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei 11.101/2005), dissolução ou liquidação;

b) Estejam suspensas de licitar com os Municípios, Estados ou União;

c) Tenham participação, a que título for, de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: **cópia autenticada em cartório competente** do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Em se tratando de MEI (Micro Empreendedor Individual), cópia do certificado de inscrição no MEI.

b) **cópia autenticada em cartório competente** dos documentos do RG e CPF do titular em se tratando de empresa individual ou MEI, no caso de sociedade empresarial tais documentos serão exigidos de todos os sócios administradores.

c) tratando-se de procurador: este deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo(s) titulares e/ou sócio(s) administradores da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

I - a procuração deverá ser assinada por todos os administradores da empresa caso o estatuto social não discrimine um único administrador para representar a mesma.

II - **a procuração apresentada em fotocópia deverá estar devidamente autenticada em cartório competente, não sendo em nenhuma hipótese passível de autenticação pela comissão de pregão.**

d) o representante ou procurador deverão apresentar junto ao credenciamento cópia autenticada **em cartório competente de documento oficial de identificação** que contenha foto.

e) será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, mediante Carta de Credenciamento Anexo IV ou Procuração Pública ou Particular que lhe dê poderes para representar a empresa na licitação.

f) a falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da PREGOEIRA.

g) para a Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, fazer jus aos benefícios da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de Agosto de 2014, ao Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e demais descritos neste Edital, a mesma deverá obrigatoriamente apresentar a Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular, Sócio(s) Administrador(es) ou Preposto, este último mediante Procuração que lhe dê poderes para tal ato, de acordo com o modelo constante no ANEXO IX deste Edital, e deverá apresentar no ato do Credenciamento.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, a referida declaração deverá ser apresentada no ato do Credenciamento sob pena de inabilitação.

7.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (N.º 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N.º 2):

8.1 - ENVELOPE 01 – PROPOSTA FINANCEIRA

À

COMISSÃO DE PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2017.
ENVELOPE 01 – PROPOSTA FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

OBJETO: Registro de preços visando aquisição eventual de leite em pó e derivados destinados às crianças das famílias carentes do município, sob o regime de empreitada tipo menor preço global.

DATA DE ABERTURA: 10/08/2017

HORÁRIO DE ABERTURA: 14:00HS

EMPRESA:.....

C.N.P.J:

ENDEREÇO:

TEL: (.....)..... CEL: (.....).....

EMAIL:.....

8.2 - ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO

À

COMISSÃO DE PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2017.

ENVELOPE 01 – PROPOSTA FINANCEIRA

OBJETO: Registro de preços visando aquisição eventual de leite em pó e derivados destinados às crianças das famílias carentes do município, sob o regime de empreitada tipo menor preço global.

DATA DE ABERTURA: 10/08/2017

HORÁRIO DE ABERTURA: 14:00HS

EMPRESA:.....

C.N.P.J:

ENDEREÇO:

TEL: (.....)..... CEL: (.....).....

EMAIL:.....

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

9.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01 deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

a) A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, deverá conter ainda os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal, nome do responsável legal, e-mail, telefone, e número do celular do representante da empresa;

b) número do processo administrativo e do Pregão;

c) preço unitário de cada item e preço global de cada lote, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

d) indicação da marca do produto ofertado, a qual será exigida na entrega;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

f) As empresas vencedoras do certame deverão disponibilizar ao final da sessão média em CD, pen-drive ou outro meio de acesso às planilhas de preços, que deverão ser reformuladas conforme descontos obtidos PELA PREGOEIRA no ato do certame.

10 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

10.1 – A HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02 deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

a) A habilitação deverá estar com suas páginas numeradas sequencialmente.

O Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

10.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, (se houver);

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

d) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Certidão de regularidade de débito o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais, dívida ativa da União e Previdência Social.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."

i) Apresentação da Licença Sanitária Municipal em vigor.

10.3. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

a) Caso os documentos expedidos pela(s) fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA(S), a Prefeitura Municipal de Pindaí se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

b) Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

c) As citadas certidões deverão ser emitidas com a indicação do CNPJ da sede da Empresa, final 0001. Nos casos das alíneas "f" e "g", deverão ser apresentadas as certidões de ambos CNPJ, sede e filial.

d) Caso a licitante ME/EPP apresente alguma certidão Fiscal ou Trabalhista solicitada neste edital com data de validade vencida, antes de realizar o julgamento da documentação, poderá A PREGOEIRA, caso não ocorra problema de conexão, com a finalidade de suprir o ocorrido, proceder a consulta através da Internet para verificação de sua regularidade, observado o disposto na legislação pertinente (Lei nº. 10.520/02 e L.C. 123/2006).

I - sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo;

b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;

d) datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1(PROPOSTA), quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;

e) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos de atestado de capacidade técnica, cuja validade é indeterminada.

II - A qualquer momento, A PREGOEIRA reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

III - Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

IV - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

V - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

VI - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste órgão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

VII - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado à este órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

VIII - Também serão aceitas as certidões positivas com efeito de negativa.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes;

b) Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

I. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

II. sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

III. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

IV. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

V. Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente acompanhado do contrato que ensejou o vínculo entre as partes ou nota(s) fiscal(is) que comprove o fornecimento de produtos característicos aos licitados.

a) O atestado, contrato ou nota nota(s) fiscal(is) descrito no inciso I do item 10.5 deverá comprovar aptidão com o fornecimento dos produtos compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

b) O atestado, contrato ou nota fiscal(is) descrito no inciso I do item 10.5 deverão estar devidamente autenticadas em cartório competente.

c) O atestado, contrato ou nota fiscal(is) descrito no inciso I do item 10.5 se apresentado em originais não necessitam de autenticação em cartório competente.

10.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

I – Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de Inidoneidade para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, de acordo com o modelo constante no ANEXO VI.

II - Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que sujeita-se às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, de acordo com o modelo constante no ANEXO VII. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no momento do Credenciamento.

III - Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo VIII.

IV – Para as Micro Empresas e Empresa de Pequeno Porte, declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo constante no ANEXO IX. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no momento do Credenciamento.

V - Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo constante no ANEXO X.

VI - Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, que não é funcionário público, de acordo com o modelo constante no ANEXO XI.

VII – Termo de recebimento ou impressão do Edital.

11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrada, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

11.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do Pregão, dando-se ciência às demais licitantes.

12. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

12.2 As medidas referidas no subitem 12.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do preâmbulo.

12.3 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

12.3.1 O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, além da (s) **alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12.3.2 Não serão aceitas pedido de providências ou impugnações via e-mail ou fax, tais requerimentos devem ser protocolados diretamente na sede da Prefeitura Municipal no endereço e horário constantes do preâmbulo.

13. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

13.1 Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda da PREGOEIRA/ÓRGÃO LICITANTE.

14. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

14.1 A PREGOEIRA examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no itens **8 e 9** deste Edital.

14.2 O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos para atendimento das necessidades do órgão licitante.

14.3 Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, A PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

15. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço(s) manifestamente inexeqüível(is);
- e) Apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;
- f) Apresentar erros de cálculo nas multiplicações entre o quantitativo, preço unitário e valor global do lote;
- g) Caso o erro de cálculo incida somente em lote, não afetará os demais, caso esses se encontrem devidamente regulares;

16. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

16.1 Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, A PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

16.2 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 16.1** A PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

para que as suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 16.3**;

16.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem **16.1**, ou;

b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

16.4 Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 16.3, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

16.5 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, A PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

17. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

17.1 Definidos os aspectos pertinentes às proponentes participantes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

17.2 A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DOS LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir do proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento.

17.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades deste Edital.

17.4 Quando convocado PELA PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

17.5 A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes

17.6 O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

17.7 Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento da lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, A PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

17.8 A PREGOEIRA decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

17.9 Na hipótese de não realização de lances verbais, A PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.10 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

17.11 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PM

ordem de classificação, nos termos do Artigo 44, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

17.11.1 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.12 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação da PREGOEIRA, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

17.13 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 17.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

17.13.1 Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

17.14 A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se de pesquisa realizada que será juntada aos autos por ocasião do julgamento e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

17.15 A PREGOEIRA pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas demonstrativas) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

17.16 A não implantação dos elementos referidos no **subitem anterior** ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

17.17 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza na própria sessão.

17.18 Para efeito do saneamento, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação/ encaminhamento e/ ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac similar ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. A PREGOEIRA poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

17.19 Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será a mesma declarada vencedora, abrindo prazo de 02 (dois) dias para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita PELA PREGOEIRA, a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

17.20 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 17.19**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.21 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

17.22 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, A PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

17.23 Sendo a proposta aceitável, A PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

18. RECURSO ADMINISTRATIVO

18.1 Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

18.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

18.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo **RECORRENTE**.

18.4 Após a apresentação das contra razões ou do recurso do prazo estabelecido para tanto, A PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18.5 Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem **9.1** deste **EDITAL**.

18.6 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. ADJUDICAÇÃO

19.1 A falta de manifestação imediata e motivada intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA **adjudicar** os objetos do certame à(s) proponente(s) **vencedora(s)**.

19.2 **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a autoridade competente deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20. HOMOLOGAÇÃO

Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.

A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

21.1 O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Município no site <http://www.pindaí.ba.gov.br>

22. CONTRATAÇÃO

22.1 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, tal qual prevê o art. 11 do Decreto federal nº 3.931/01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

22.2 Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, observada a ampla defesa do contraditório.

22.3 A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data(s) da convocação(ões) expedida(s) pela Divisão de Compras e Licitações, sito à Rua Ana Angélica, nº 75, Bairro Centro, nesta Cidade de Pindaí, Bahia.

22.4 A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

22.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º dia útil, contado da data da convocação.

22.6 Para a assinatura do contrato, a proponente deverá apresentar as certidões correspondentes e a Municipalidade poderá comprovar, por meio da Internet, a regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

22.7 Também para assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

22.8 A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no **item 28 e subitens**.

22.9 Fica designado o Sr.º Lucas dos Santos Pinto como fiscal do Contrato.

23. ENTREGA/RECEBIMENTO DO(S) ITEM(NS) OBJETO(S) DO PREGÃO:

23.1. O(s) item(ns) e objeto(s) deste **PREGÃO** será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.

23.2. Os itens objeto(s) deste **PREGÃO** serão entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive contrato para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridos de sua entrega.

23.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

24. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

24.1 A entrega do objeto, quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será entregue/executado de acordo com as necessidades do órgão requisitante, no local indicado pela requisição, sem limite de faturamento. A proposta que contiver limite mínimo de faturamento será automaticamente desclassificada.

24.2 As quantidades, e o local da entrega dos produtos serão feitos conforme determinação do contratante. O prazo de entrega não poderá ser superior a 03 (três) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho, considerando o horário de expediente normal da Prefeitura das 08:00 às 17:00 horas.

24.3 Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura.

24.4 O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

24.5 A presente licitação tem como previsão de início de fornecimento em até 02 (dois) úteis a partir da homologação.

24.6 Não serão aceitos produtos não perecíveis com data de validade superior a 06 (seis) meses a partir da data da entrega.

25 DO PAGAMENTO

25.1 O pagamento será efetuado à vista com a apresentação de nota fiscal/fatura dos itens entregues, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos materiais, até o 15º (décimo quinto) dia, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.

25.2 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

25.3 A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

25.4 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 25.1.

25.5 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade (apresentar Certidão) perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

25.6 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

26 DISPENSA GARANTIDA

26.1 Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

27 DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:

27.1 Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Educação, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado.

27.2 Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

27.3 Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito à Prefeitura Municipal de Pindaí para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

27.4 Fica concedido à licitante vencedora o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação dos preços registrados, para eventual impugnação, expressa e protocolada, que será apreciada desde que devidamente instruída com demonstrativo de majoração extraordinária, porventura desconsiderada.

27.5 As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação pela Prefeitura Municipal de Pindaí do pedido de que trata o item 28.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

27.6 As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 27.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

28 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

28.1 O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

- II – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

- I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

28.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Pindaí, informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

29 DAS PENALIDADES:

29.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pindaí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

29.2 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrente(s) de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

29.3 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

29.4 Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura ou a declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

29.5 A não execução no prazo previsto, sujeitará o proponente vencedor a uma multa de 1% (um por cento) por dia corrido de atraso, até que seja efetivada a entrega total. A porcentagem de multa será calculada sobre o valor de cada entrega.

29.6 Caso ocorra inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas pelo beneficiário do Registro de Preços, estará este sujeito ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor acumulado do fornecimento.

29.7 Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da Prefeitura ou não efetue as entregas durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global da entrega e/ou cancelamento do preço registrado.

29.8 O montante da multa poderá, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

29.9 A empresa, que participando do certame for declarada vencedora, e após a assinatura do contrato, venha a desistir ou não efetue as entregas de acordo com os termos do edital ficará sujeita a desclassificação da licitação e proibida de participar de novas licitações no município por um período de 12 (doze) meses.

29.10 Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens anteriores, a Prefeitura Municipal de Pindaí, poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ocorrendo inadimplência contratual, notadamente nas circunstâncias abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

29.11 Inobservância dos prazos de entrega e o fornecimento dos produtos em padrão/qualidade inferior ao constante da proposta.

30 DISPOSIÇÕES GERAIS:

30.1 A participação do proponente a presente licitação, pressupõe a aceitação pelo mesmo, das condições estipuladas deste Edital.

30.2 Após a homologação da presente licitação, as empresas serão convocadas para assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento, cuja minuta integra o presente Edital, no prazo de 5 (cinco) dias.

30.3 Caso a empresa não proceda à assinatura no prazo previsto, a mesma decairá do direito à contratação, além de se sujeitar a pena de multa.

30.4 A multa de que trata o item anterior corresponde a 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento, calculado com base na quantidade mínima a ser fornecida anualmente multiplicada pelo preço unitário ofertado pela empresa nos itens em que ela se sagrou vencedora.

30.5 Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pela Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social de Pindaí, de "Nota de Empenho e/ou Contrato", dos quais constarão todas as especificações necessárias.

30.6 A Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social enviará a Nota de Empenho à Contratada, via FAX, nos dias úteis, dentro do horário das 08:00 às 11:30 horas, das 13:30 às 17:00 horas.

30.7 A existência de preços registrados não obriga o Município firmar aquisição do produto/serviço.

30.8 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a proponente vencedora fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens constantes do formulário "Proposta de Preços", os quais lhe foram adjudicados, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Educação em cada Nota de Empenho e/ou Contrato.

30.9 O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses.

30.10 No período de validade do Registro de Preços, fica facultado à Secretaria Municipal de Educação, contratar ou não os fornecimentos.

30.11 No período de validade do registro de preços, no ato da contratação a Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social deverá ter disponível dotação Orçamentária suficiente para empenho da nota dos produtos contratados.

30.12 As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

30.13 A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração fazer a contratação dos preços registrados, terá que ter Reserva Orçamentária para empenho.

30.14 As normas disciplinadas deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

30.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou entidade.

30.16 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

30.17 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

30.18 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização de sessão pública do PREGÃO.

30.19 As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

30.20 Será competente o Foro da Comarca de Guanambi, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Pindaí, Estado da Bahia, em 28 de julho de 2017.

Rosiene Batista de Azevedo Aranha
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Os valores não poderão ultrapassar os valores de referências unitárias e totais da planilha abaixo, sob pena de desclassificação;
2. Os produtos deverão ser de excelente qualidade e estar dentro nas normas exigidas pela ANVISA sob pena de devolução no ato da entrega.

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Leite em pó Nestogeno 1 , embalagem de 400 gr, formula com predominância proteica de caseína; acrescidas de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecidas com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos.	180	30,93	5.568,00
2	Leite em pó infantil, Nan SOY, zero lactose , embalagens de 400 gr, á base de soja, com DHA e ARA, não contém leite ou produtos lácteos, glúten. Contém soja derivados.	168	64,00	10.752,00
3	Leite em pó Nan Sem Lactose , fórmula Infantil Especial, Isenta De Lactose, a base de Óleos Vegetais E Maltodextrina (Única Fonte De Carboidratos). Enriquecida Com Vitaminas, Nucleotídeos, Minerais, Ferro E Outros Oligoelementos, embalagens de 400 gr.	168	79,77	13.400,80
4	Nutren Júnior em pó – embalagem de 400 gr, sem lactose, sem glúten, nutrição completa e balanceada normocalórica e normoprotéica.	180	60,00	10.800,00
5	Leite em pó ninho , rico em ferro, zinco e vitaminas A, C e D, embalagens de 400 gr.	180	17,03	3.066,00
6	Leite em pó ninho integral , fortificado, rico em ferro, zinco e vitaminas A, C e D, embalagens de 400 gr.	168	17,03	2.861,60
7	Leite em Pó, Nan Supreme 1 , embalagem com 800 gr, fórmula infantil para lactentes, com DHA, ARA e nucleotídeos, sem glúten	120	95,03	11.404,00
VALOR GLOBAL R\$				57.852,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Tipo de licitação: Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL.
2. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS.
3. Os Objetos deverão ser de PRIMEIRA LINHA. A qualidade dos produtos, objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências pela ANVISA, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor. Nos casos referentes à garantia ou reposição dos produtos, deve ser realizada no prazo máximo de 24 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2017
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A Empresa, CNPJ sob nº, com sede à, nº, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador do RG Órgão Emissor, com sede à, nº, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), vem apresentar e submetemos à apreciação desta Comissão de Pregão a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é o **Registro de preços visando aquisição eventual de leite em pó e derivados destinados às crianças das famílias carentes do município, sob o regime de empreitada tipo menor preço global.**, através do Pregão Presencial nº sob o Sistema de Registro de Preços Nº 045/2017 do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2017, constantes no Anexo I que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

Discriminar o objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTATANDO, necessariamente: **item, quantidade, descrição, Unid., Marca (se houver marca para o produto), R\$/unitário e R\$/Total. (com no máximo duas casas após a vírgula).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Leite em pó Nestogeno 1 , embalagem de 400 gr, formula com predominância proteica de caseína; acrescidas de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecidas com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos.	180		
02	Leite em pó infantil, Nan SOY, zero lactose , embalagens de 400 gr, á base de soja, com DHA e ARA, não contém leite ou produtos lácteos, glúten. Contém soja derivados.	168		
03	Leite em pó Nan Sem Lactose , fórmula Infantil Especial, Isenta De Lactose, a base de Óleos Vegetais E Maltodextrina (Única Fonte De Carboidratos). Enriquecida Com Vitaminas, Nucleotídeos, Minerais, Ferro E Outros Oligoelementos, embalagens de 400 gr.	168		
04	Nutren Júnior em pó – embalagem de 400 gr, sem lactose, sem glúten, nutrição completa e balanceada normocalórica e normoprotéica.	180		
05	Leite em pó ninho , rico em ferro, zinco e vitaminas A, C e D, embalagens de 400 gr.	180		
06	Leite em pó ninho integral , fortificado, rico em ferro, zinco e vitaminas A, C e D, embalagens de 400 gr.	168		
07	Leite em Pó, Nan Supreme 1 , embalagem com 800 gr, fórmula infantil para lactentes, com DHA, ARA e nucleotídeos, sem glúten	120		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

VALOR GLOBAL R\$

- O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses.

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- forneceremos os materiais com as especificações constantes no edital;
- forneceremos os materiais de acordo com as ordens emitidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- que estamos cientes da forma do prazo de execução e forma de execução dos produtos ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10050/2002.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Secretaria Municipal de Educação de Pindaí, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Empresa Licitante:

C.N.P.J./MF Nº.

Endereço:

Telfax:

Cel:

E-mail:

Responsável Legal da Empresa:

CPF/MF do Responsável pela Empresa:

RG do Pessoa Responsável pela Empresa:

Endereço Residencial do Responsável pela Empresa:

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF: RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2017

ANEXO III

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

E-MAIL: _____

FONE: (____) _____

NOME DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL:

OBJETO: *Registro de preços visando aquisição eventual de leite em pó e derivados destinados às crianças das famílias carentes do município, sob o regime de empreitada tipo menor preço global.*, através do Pregão Presencial do Registro de Preços Nº **045/2017**, constantes no Anexo I que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

() Obtivemos, nesta data de ____/____/____, através do Setor de Licitações desta municipalidade, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

() Obtivemos acesso ao Edital por meio de acesso à Internet.

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: _____ RG _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa, CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., neste ato representada por seu sócio, ou sócio-gerente (ou gerente), ou titular, Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Órgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., a quem são conferidos poderes a Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Órgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., para representar a empresa outorgante na sessão do Pregão Presencial do Sistema de Registro de Preços nº/2017, instaurado pelo Município de Pindaí, Bahia, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e Data

Carimbo com CNPJ da Empresa

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF: _____ RG

Reconhecer Firma Obrigatoriamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATOS N.º ____/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2017

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10/08/2017

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 14:00hs (local)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTES:

1 - Empresa:	_____	CNPJ:	_____.
2 - Empresa:	_____	CNPJ:	_____.
3 - Empresa:	_____	CNPJ:	_____.
4 - Empresa:	_____	CNPJ:	_____.
4 - Empresa:	_____	CNPJ:	_____.

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

1 - Empresa:	_____	CNPJ:	_____.
2 - Empresa:	_____	CNPJ:	_____.
3 - Empresa:	_____	CNPJ:	_____.
4 - Empresa:	_____	CNPJ:	_____.
4 - Empresa:	_____	CNPJ:	_____.

Ao(s) **10 (dez)** dias do mês de **agosto**, do ano de **2017**, às **14:00hs (catorze)**, na Sala das Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Pindaí, através da Pregoeira Rosiene Batista de Azevedo Aranha e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº **028/2017**, foi realizado o certame a fim de receber interessados no certame ateniense ao Pregão Presencial do Sistema de Registro de Preços n.º **045/2017**, Registro de preços visando **Registro de preços visando aquisição eventual de leite em pó e derivados destinados às crianças das famílias carentes do município, sob o regime de empreitada tipo menor preço global.**

Efetuada o pregão constatou-se a(s) empresa(s) vencedores para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a Prefeitura Municipal de Pindaí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.624/0001-01, com sede na Rua Ana Angélica, nº 75, Bairro Centro, nesta Cidade de Pindaí, Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, Ionaldo Aurélio Prates, portador da Cédula de Identidade, RG nº-SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado nesta cidade de Pindaí-BA e, de outro lado, a(s) empresa(s):

EMPRESA

(RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS)

A(s) empresa(s) vencedora(s), doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 7.707/2009, mediante cláusulas e condições seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS, que tem por objeto o **Registro de preços visando aquisição eventual de leite em pó e derivados destinados às crianças das famílias carentes do município, sob o regime de empreitada tipo menor preço global.**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I do Edital e propostas apresentadas na licitação do Pregão Presencial do Registro de Preços nº **045/2017** do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado conforme possibilidades previstas no art. 12, caput, do Decreto nº 7.892, de 2013, mediante fundada justificativa, autorização da autoridade superior e que a proposta continue se mostrando mais vantajosa para a administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES da Administração Pública Municipal e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Setor de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4. – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Setor de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

3.5. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compras e da cópia da Nota de Empenho referentes aos produtos fornecidos, ou deverá mencionar o número do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Pindaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Pindaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Pindaí.

7.5- A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Pindaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 7.707/2009, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos e, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e junto ao FGTS e Superior Tribunal do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas.

9.1.1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.1.2 - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

9.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

9.1.4 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.1.5 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

9.1.6 A Secretaria Municipal de Educação de Pindaí reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.1.6) Retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2– Do Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designado para fiscalização do contrato o Servidor Público **Lucas dos Santos Pinto**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- 12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- 12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Pindaí, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.06.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
PROJETO / ATIVIDADE	2057 – GESTÃO DO FMAS
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
	33.90.32.00- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PM

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA QDD	R\$ 110.000,00 R\$ 3.738,70
----------------------------------	--------------------------------

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Guanambi, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Pindaí-Ba, ____ de ____ de 2017.

Ionaldo Aurélio Prates
Prefeito Municipal

Empresas

Rosiene Batista de Azevedo Aranha
Pregoeira

Empresas

Membro da Equipe de Apoio

Empresas

Membro da Equipe de Apoio

Empresas

Empresas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

Testemunha:

1 - _____

CPF: _____

Testemunha:

2 - _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2017

ANEXO VI

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ.
COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2017
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS
DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10/08/2017
HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 14:00hs (local)
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA** para os devidos fins que se fizerem necessários, não ter recebido de qualquer entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** para participação em licitações e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2017

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ.
COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2017
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS
DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10/08/2017
HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 14:00hs (local)
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Órgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA** para os devidos fins que se fizerem necessários, expressamente que se sujeita às condições estabelecidas neste Edital, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto, **DECLARA** ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2017

ANEXO VIII

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ.
COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2017
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS
DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10/08/2017
HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 14:00hs (local)
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA** para os devidos fins que se fizerem necessários, que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

ANEXO IX

MODELO

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ.
COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2017
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS
DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10/08/2017
HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 14:00hs (local)
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA** para os devidos fins que se fizerem necessários, e para os fins do disposto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de Agosto de 2014, ao Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a Empresa supracitada enquadra-se nesta data como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ.
COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2017
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS
DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10/08/2017
HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 14:00hs (local)
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA** para os devidos fins que se fizerem necessários, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, sob pena de inabilitação.

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: _____ RG _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PUBLICO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ.
COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2017
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS
DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10/08/2017
HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 14:00hs (local)
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA** que, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei 8666/93 que não possui nenhum funcionário público que impossibilite a referida empresa de participar deste processo licitatório.

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: RG



Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Ana Angélica, 75, Centro – CEP: 46360-000 – PINDAÍ/BA – Fone 77 3667-2245

CNPJ/MF 13.982.624/0001-01

**PORTARIA GAB Nº 058/2017,
DE 28 DE JULHO DE 2017.**

“Concede Férias ao servidor público e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí e,

CONSIDERANDO o requerimento feito pelo Srº. Aguiel Gonçalves de Souza, auxiliar de serviços gerais, efetivo, matrícula nº 86, carga horaria de 40hs, solicitando gozo de férias;

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no artigo 63, caput, do Estatuto do Servidor Público do Município de Pindaí,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao Srº. **AGUIEL GONÇALVES DE SOUZA**, com a função de auxiliar de serviços gerais, no período compreendido entre os dias 01 de agosto de 2017 a 30 de agosto de 2017, correspondente ao período aquisitivo relativo a 03 de maio de 2016 a 02 de maio de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 28 de julho de 2017.

IONALDO AURÉLIO PRATES

Prefeito Municipal



Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Ana Angélica, 75, Centro - CEP 46360-000 – PINDAÍ/BA – Fone 77 3667 – 2245

CNPJ/MF 13.982.624/0001-01

PORTARIA SAÚDE Nº 023/2017,

DE 28 DE JULHO DE 2017.

“Concede Férias a Servidora Pública e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí e,

CONSIDERANDO o requerimento feito pelo Srº. Ademar Fernandes dos Santos, agente de endemias, efetiva, matrícula nº 1527, carga horaria de 40hs, solicitando gozo de férias;

CONSIDERANDO que o pedido encontra-se em conformidade com a legislação aplicável;

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, do Estatuto do Servidor Público do Município de Pindaí,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao Srª. **ADEMAR FERNANDES DOS SANTOS**, agente de endemias, no período compreendido entre os dias 01 de agosto de 2017 a 30 de agosto de 2017, correspondente ao período aquisitivo relativo a 03 de janeiro de 2016 a 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 28 de julho de 2017.

EVERTON GOMES S. BUENO
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

Rua Ana Angélica, 75, Centro - CEP 46360-000 – PINDAI/BA – Fone 77 3667 – 2245

CNPJ/MF 13.982.624/0001-01

PORTARIA SAÚDE Nº 024/2017,

DE 28 DE JULHO DE 2017.

“Concede Férias a Servidora Pública e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí e,

CONSIDERANDO o requerimento feito pela Sr^a. Eleuza Nuria de Jesus, agente comunitária de saúde, efetiva, matrícula nº 128, carga horaria de 40hs, solicitando gozo de férias;

CONSIDERANDO que o pedido encontra-se em conformidade com a legislação aplicável;

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, do Estatuto do Servidor Público do Município de Pindaí,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à Sr^a. **ELEUZA NURIA DE JESUS**, agente comunitária de saúde, no período compreendido entre os dias 01 de agosto de 2017 a 30 de agosto de 2017, correspondente ao período aquisitivo relativo a 23 de janeiro de 2016 a 22 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 28 de julho de 2017.

EVERTON GOMES S. BUENO
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

Rua Ana Angélica, 75, Centro - CEP 46360-000 – PINDAI/BA – Fone 77 3667 – 2245

CNPJ/MF 13.982.624/0001-01

PORTARIA SAÚDE Nº 025/2017,

DE 28 DE JULHO DE 2017.

“Concede Férias a Servidora Pública e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí e,

CONSIDERANDO o requerimento feito pela Sr^a. Ires Clara Leal, auxiliar de serviços gerais, efetiva, matrícula nº 54, carga horaria de 40hs, solicitando gozo de férias;

CONSIDERANDO que o pedido encontra-se em conformidade com a legislação aplicável;

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, do Estatuto do Servidor Público do Município de Pindaí,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à Sr^a. **IRES CLARA LEAL**, auxiliar de serviço gerais, no período compreendido entre os dias 01 de agosto de 2017 a 30 de agosto de 2017, correspondente ao período aquisitivo relativo a 04 de agosto de 2015 a 03 de agosto de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 28 de julho de 2017.

EVERTON GOMES S. BUENO
Secretário Municipal de Saúde



Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Ana Angélica, 75, Centro - CEP 46360-000 - PINDAÍ/BA - Fone 77 3667 - 2245

CNPJ/MF 13.982.624/0001-01

PORTARIA SAÚDE Nº 026/2017,

DE 28 DE JULHO DE 2017.

“Concede Férias a Servidora Pública e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí e,

CONSIDERANDO o requerimento feito pela Sr^a. Júlia Aparecida da Cruz Silva, agente comunitária de saúde, efetiva, matrícula nº 112, carga horaria de 40hs, solicitando gozo de férias;

CONSIDERANDO que o pedido encontra-se em conformidade com a legislação aplicável;

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, do Estatuto do Servidor Público do Município de Pindaí,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à Sr^a. **JÚLIA APARECIDA DA CRUZ SILVA**, agente comunitária de saúde, no período compreendido entre os dias 01 de agosto de 2017 a 30 de agosto de 2017, correspondente ao período aquisitivo relativo a 17 de junho de 2014 a 16 de junho de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 28 de julho de 2017.

EVERTON GOMES S. BUENO
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

Rua Ana Angélica, 75, Centro - CEP 46360-000 – PINDAI/BA – Fone 77 3667 – 2245

CNPJ/MF 13.982.624/0001-01

PORTARIA SAÚDE Nº 027/2017,

DE 28 DE JULHO DE 2017.

“Concede Férias a Servidora Pública e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí e,

CONSIDERANDO o requerimento feito pela Sr^a. Lucineide Freire Porto Fiuza, agente comunitária de saúde, efetiva, matrícula nº 140, carga horaria de 40hs, solicitando gozo de férias;

CONSIDERANDO que o pedido encontra-se em conformidade com a legislação aplicável;

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, do Estatuto do Servidor Público do Município de Pindaí,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à Sr^a. **LUCINEIDE FREIRE PORTO FIUZA**, agente comunitária de saúde, no período compreendido entre os dias 01 de agosto de 2017 a 30 de agosto de 2017, correspondente ao período aquisitivo relativo a 14 de maio de 2016 a 13 de maio de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 28 de julho de 2017.

EVERTON GOMES S. BUENO
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

Rua Ana Angélica, 75, Centro - CEP 46360-000 – PINDAI/BA – Fone 77 3667 – 2245

CNPJ/MF 13.982.624/0001-01

PORTARIA SAÚDE Nº 028/2017,

DE 28 DE JULHO DE 2017.

“Concede Férias a Servidora Pública e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí e,

CONSIDERANDO o requerimento feito pela Sr^a. Luzinete Soares Gomes, agente comunitária de saúde, efetiva, matrícula nº 119, carga horaria de 40hs, solicitando gozo de férias;

CONSIDERANDO que o pedido encontra-se em conformidade com a legislação aplicável;

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, do Estatuto do Servidor Público do Município de Pindaí,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à Sr^a. **LUZINETE SOARES GOMES**, agente comunitária de saúde, no período compreendido entre os dias 01 de agosto de 2017 a 30 de agosto de 2017, correspondente ao período aquisitivo relativo a 17 de junho de 2016 a 16 de junho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 28 de julho de 2017.

EVERTON GOMES S. BUENO
Secretário Municipal de Saúde



Decreto

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ

C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01

Município: Pindaí

DECRETO Nº 005/17 de Junho de 2017

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Programa 2017.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 000392/16 de 27 de DEZEMBRO de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

02.02 - GABINETE DA PREFEITA

(227) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.039-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

Total da Unidade: 5.000,00

02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(326) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.096-00.1.0019 - Material de Consumo 25.000,00

(328) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.096-00.1.0019 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 100.000,00

(345) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.098-00.1.0001 - Material de Consumo 50.000,00

(345) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.098-00.1.0001 - Material de Consumo 50.000,00

(345) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.098-00.1.0001 - Material de Consumo 40.000,00

(351) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.098-00.1.0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 50.000,00

(351) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.098-00.1.0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 100.000,00

(354) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.098-00.1.0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00

(372) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.117-00.1.0000 - Material de Consumo 12.000,00

(372) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.117-00.1.0000 - Material de Consumo 20.000,00

(372) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.117-00.1.0000 - Material de Consumo 263.000,00

(377) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.117-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00

Total da Unidade: 790.000,00

02.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(97) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.080-00.1.0014 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 15.000,00

Total da Unidade: 15.000,00

02.06 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

(258) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.057-00.1.0000 - Material de Consumo 3.000,00

Total da Unidade: 3.000,00

02.07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

(441) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.164-00.1.0000 - Material de Consumo 33.000,00

Total da Unidade: 33.000,00

Total Suplementação: 846.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ

C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01

Município: Pindaí

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do excesso de arrecadação.

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

02.02 - GABINETE DA PREFEITA

(178) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.015-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

Total da Unidade: 5.000,00

02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(328) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.096-00.1.0019 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 50.000,00

(328) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.096-00.1.0019 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 25.000,00

(328) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.096-00.1.0019 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 50.000,00

(328) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.096-00.1.0019 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 100.000,00

(333) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.097-00.1.0015 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 30.000,00

(355) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.098-00.1.0022 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00

(355) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.098-00.1.0022 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00

(355) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.098-00.1.0022 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00

(360) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.099-00.1.0015 - Material de Consumo 12.000,00

(364) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.100-00.1.0015 - Material de Consumo 123.000,00

(379) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.117-00.1.0024 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00

(473) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.250-00.1.0004 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00

(473) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.250-00.1.0004 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 140.000,00

Total da Unidade: 790.000,00

02.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(57) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.070-00.1.0002 - Contratação p/ Tempo determinado 15.000,00

Total da Unidade: 15.000,00

02.06 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

(262) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.057-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.000,00

Total da Unidade: 3.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ
C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01
Município: Pindaí

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

02.07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

(105) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.232-00.1.0024 - Equipamentos e Material Permanente 33.000,00

Total da Unidade: 33.000,00

Total Anulação: 846.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a), 1 de Junho de 2017.

Ionaldo Aurélio Prates
Prefeito Municipal

Resumo por Fonte:

	Adição	Redução
Fonte: 0.1.00	366.000,00	8.000,00
Fonte: 0.1.01	340.000,00	0,00
Fonte: 0.1.02	0,00	15.000,00
Fonte: 0.1.04	0,00	240.000,00
Fonte: 0.1.14	15.000,00	0,00
Fonte: 0.1.15	0,00	165.000,00
Fonte: 0.1.19	125.000,00	225.000,00
Fonte: 0.1.22	0,00	140.000,00
Fonte: 0.1.24	0,00	53.000,00
Total:	846.000,00	846.000,00



Relatório Resumido da Execução Orçamentária (Rreo)

Município de Pindai - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.178.009,00	47.178.009,00	5.155.585,53	10,93	14.477.800,29	30,69	32.700.208,71
RECEITAS CORRENTES	40.840.713,40	40.840.713,40	5.155.585,53	12,62	14.477.800,29	35,45	26.362.913,11
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.286.747,30	4.286.747,30	475.022,86	11,08	1.064.601,24	24,83	3.222.146,06
IMPOSTOS	4.183.348,53	4.183.348,53	460.059,16	11,00	1.023.771,46	24,47	3.159.577,07
TAXAS	101.715,53	101.715,53	14.963,70	14,71	40.829,78	40,14	60.885,75
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	1.683,24	1.683,24	0,00	0,00	0,00	0,00	1.683,24
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	14.128,80	14.128,80	0,00	0,00	0,00	0,00	14.128,80
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.222,99	3.222,99	0,00	0,00	0,00	0,00	3.222,99
CONTRIB. PJ CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMIN. PÚBLICA	10.905,81	10.905,81	0,00	0,00	0,00	0,00	10.905,81
RECEITA PATRIMONIAL	643.269,21	643.269,21	57.300,92	8,91	183.042,21	28,45	460.227,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	643.269,21	643.269,21	57.300,92	8,91	183.042,21	28,45	460.227,00
RECEITA DE SERVIÇOS	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.634.407,59	34.634.407,59	4.621.338,86	13,34	13.213.391,52	38,15	21.421.016,07
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	32.168.717,86	32.168.717,86	4.493.843,13	13,97	13.085.895,79	40,68	19.082.822,07
TRANSF. DE CONV.	2.465.689,73	2.465.689,73	127.495,73	5,17	127.495,73	5,17	2.338.194,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	612.160,50	612.160,50	1.922,89	0,31	16.765,32	2,74	595.395,18
MULTAS E JUROS DE MORA	57.659,36	57.659,36	138,14	0,24	1.091,23	1,89	56.568,13
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	1.152,44	1,60	70.847,56
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	182.501,14	182.501,14	1.784,75	0,98	14.521,65	7,96	167.979,49
RECEITAS DIVERSAS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.337.295,60	6.337.295,60	0,00	0,00	0,00	0,00	6.337.295,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	375.669,43	375.669,43	0,00	0,00	0,00	0,00	375.669,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	375.669,43	375.669,43	0,00	0,00	0,00	0,00	375.669,43
ALIENAÇÃO DE BENS	63.701,00	63.701,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.701,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	32.248,96	32.248,96	0,00	0,00	0,00	0,00	32.248,96
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	31.452,04	31.452,04	0,00	0,00	0,00	0,00	31.452,04
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.897.925,17	5.897.925,17	0,00	0,00	0,00	0,00	5.897.925,17
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	398.744,25	398.744,25	0,00	0,00	0,00	0,00	398.744,25
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.499.180,92	5.499.180,92	0,00	0,00	0,00	0,00	5.499.180,92
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.178.009,00	47.178.009,00	5.155.585,53	10,93	14.477.800,29	30,69	32.700.208,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3



Município de Pindai - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	47.178.009,00	47.178.009,00	5.155.585,53	10,93	14.477.800,29	30,69	32.700.208,71
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	47.178.009,00	47.178.009,00	5.155.585,53	10,93	14.477.800,29	30,69	32.700.208,71
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)			(h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.178.009,00	47.178.009,00	6.500.867,89	26.154.941,33	21.023.067,67	6.067.237,32	13.122.633,17	34.055.375,83	12.936.835,96
DESPESAS CORRENTES	34.207.494,39	34.240.494,39	5.296.081,80	23.277.282,24	10.963.212,15	5.424.113,93	12.261.559,45	21.978.934,94	12.075.762,24
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	18.090.368,07	18.890.368,07	1.738.046,49	14.905.284,93	3.985.083,14	3.655.530,95	9.314.646,16	9.575.721,91	9.196.733,18
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.375,38	7.375,38	0,00	0,00	7.375,38	0,00	0,00	7.375,38	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.109.750,94	15.342.750,94	3.558.035,31	8.371.997,31	6.970.753,63	1.768.582,98	2.946.913,29	12.395.837,65	2.879.029,06
DESPESAS DE CAPITAL	12.798.104,16	12.765.104,16	1.204.786,09	2.877.659,09	9.887.445,07	643.123,39	861.073,72	11.904.030,44	861.073,72
INVESTIMENTOS	12.211.012,50	12.178.012,50	1.004.257,61	2.482.130,61	9.695.881,89	511.220,67	570.507,70	11.607.504,80	570.507,70
INVERSÕES FINANCEIRAS	179.191,66	179.191,66	0,00	0,00	179.191,66	0,00	0,00	179.191,66	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	407.900,00	407.900,00	200.528,48	395.528,48	12.371,52	131.902,72	290.566,02	117.333,98	290.566,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	172.410,45	172.410,45	0,00	0,00	172.410,45	0,00	0,00	172.410,45	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	172.410,45	172.410,45	0,00	0,00	172.410,45	0,00	0,00	172.410,45	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	47.178.009,00	47.178.009,00	6.500.867,89	26.154.941,33	21.023.067,67	6.067.237,32	13.122.633,17	34.055.375,83	12.936.835,96

Continua 2/3



Município de Pindaí - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	47.178.009,00	47.178.009,00	6.500.867,89	26.154.941,33	21.023.067,67	6.067.237,32	13.122.633,17	34.055.375,83	12.936.835,96
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.355.167,12	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	47.178.009,00	47.178.009,00	6.500.867,89	26.154.941,33	—	6.067.237,32	14.477.800,29	—	12.936.835,96
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:



Município de Pindai - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.178.009,00	47.178.009,00	6.500.867,89	26.154.941,33	100,00	21.023.067,67	6.067.237,32	13.122.633,17	100,00	34.055.375,83
Legislativa	1.661.500,00	1.661.500,00	33.810,50	1.317.860,70	5,04	343.639,30	292.025,84	731.815,57	5,58	929.684,43
Ação Legislativa	1.661.500,00	1.661.500,00	33.810,50	1.317.860,70	5,04	343.639,30	292.025,84	731.815,57	5,58	929.684,43
Essencial à Justiça	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Representação Judicial e Extrajudicial	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Administração	5.729.490,82	6.499.490,82	1.535.465,25	4.409.300,07	16,86	2.090.190,75	775.611,15	1.927.121,29	14,69	4.572.369,53
Administração Geral	5.143.743,88	5.878.743,88	1.378.167,25	3.990.364,07	15,26	1.888.379,81	728.361,15	1.810.718,31	13,80	4.068.025,57
Administração Financeira	313.497,94	343.497,94	0,00	183.638,00	0,70	159.859,94	28.252,00	70.630,00	0,54	272.867,94
Controle Interno	93.249,00	93.249,00	0,00	78.000,00	0,30	15.249,00	13.500,00	40.274,98	0,31	52.974,02
Formação de Recursos Humanos	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Administração de Receitas	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Comunicação Social	155.000,00	160.000,00	157.298,00	157.298,00	0,60	2.702,00	5.498,00	5.498,00	0,04	154.502,00
Segurança Pública	81.602,30	81.602,30	0,00	25.301,46	0,10	56.300,84	4.715,41	11.476,56	0,09	70.125,74
Policciamento	81.602,30	81.602,30	0,00	25.301,46	0,10	56.300,84	4.715,41	11.476,56	0,09	70.125,74
Assistência Social	1.687.347,55	1.687.347,55	25.748,30	512.508,30	1,96	1.174.839,25	104.158,32	234.144,94	1,78	1.453.202,61
Assistência ao Idoso	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	259.454,43	259.454,43	0,00	0,00	0,00	259.454,43	0,00	0,00	0,00	259.454,43
Assistência Comunitária	1.405.893,12	1.405.893,12	25.748,30	512.508,30	1,96	893.384,82	104.158,32	234.144,94	1,78	1.171.748,18
Previdência Social	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Previdência Básica	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Saúde	8.925.845,35	8.925.845,35	1.642.521,04	4.586.397,06	17,54	4.339.448,29	1.052.217,47	2.392.102,81	18,23	6.533.742,54
Administração Geral	84.357,41	84.357,41	0,00	0,00	0,00	84.357,41	0,00	0,00	0,00	84.357,41
Atenção Básica	5.839.836,59	5.896.836,59	876.699,19	3.280.286,16	12,54	2.616.550,43	719.795,89	1.939.786,40	14,78	3.957.050,19
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.787.651,35	2.787.651,35	750.832,13	1.236.121,18	4,73	1.551.530,17	313.341,80	401.620,73	3,06	2.386.030,62
Suporte Profilático e Terapêutico	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
Vigilância Sanitária	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
Vigilância Epidemiológica	152.000,00	95.000,00	14.989,72	69.989,72	0,27	25.010,28	19.079,78	50.695,68	0,39	44.304,32
Educação	14.799.547,98	14.494.547,98	1.295.987,47	11.146.284,31	42,62	3.348.263,67	2.833.713,66	6.309.900,95	48,08	8.184.647,03
Ensino Fundamental	14.555.861,82	14.250.861,82	1.295.987,47	11.125.084,31	42,54	3.125.777,51	2.827.713,66	6.299.900,95	48,01	7.950.960,87
Ensino Médio	46.000,00	46.000,00	0,00	21.200,00	0,08	24.800,00	6.000,00	10.000,00	0,08	36.000,00
Educação Infantil	197.686,16	197.686,16	0,00	0,00	0,00	197.686,16	0,00	0,00	0,00	197.686,16

Continua 1/3



Município de Pindai - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.178.009,00	47.178.009,00	6.500.867,89	26.154.941,33	100,00	21.023.067,67	6.067.237,32	13.122.633,17	100,00	34.055.375,83
Cultura	441.336,64	746.336,64	488.887,50	587.518,50	2,25	158.818,14	146.800,00	192.500,00	1,47	553.836,64
Difusão Cultural	441.336,64	746.336,64	488.887,50	587.518,50	2,25	158.818,14	146.800,00	192.500,00	1,47	553.836,64
Urbanismo	5.898.770,93	5.128.770,93	861.838,93	1.676.893,14	6,41	3.451.877,79	398.088,02	574.049,20	4,37	4.554.721,73
Infra-Estrutura Urbana	3.792.735,63	3.022.735,63	17.649,25	811.578,46	3,10	2.211.157,17	339.847,51	511.908,69	3,90	2.510.826,94
Serviços Urbanos	2.106.035,30	2.106.035,30	844.189,68	865.314,68	3,31	1.240.720,62	58.240,51	62.140,51	0,47	2.043.894,79
Habitação	254.000,00	254.000,00	0,00	100,00	0,00	253.900,00	0,00	0,00	0,00	254.000,00
Habitação Urbana	254.000,00	254.000,00	0,00	100,00	0,00	253.900,00	0,00	0,00	0,00	254.000,00
Saneamento	738.000,00	738.000,00	14.511,00	14.511,00	0,06	723.489,00	0,00	0,00	0,00	738.000,00
Saneamento Básico Urbano	738.000,00	738.000,00	14.511,00	14.511,00	0,06	723.489,00	0,00	0,00	0,00	738.000,00
Agricultura	1.846.500,00	1.846.500,00	87.060,12	835.709,92	3,20	1.010.790,08	298.645,20	350.820,08	2,67	1.495.679,92
Abastecimento	507.500,00	540.500,00	87.060,12	395.709,92	1,51	144.790,08	140.727,38	192.902,26	1,47	347.597,74
Extensão Rural	401.000,00	401.000,00	0,00	0,00	0,00	401.000,00	0,00	0,00	0,00	401.000,00
Irrigação	171.000,00	171.000,00	0,00	0,00	0,00	171.000,00	0,00	0,00	0,00	171.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	767.000,00	734.000,00	0,00	440.000,00	1,68	294.000,00	157.917,82	157.917,82	1,20	576.082,18
Comércio e Serviços	353.000,00	353.000,00	0,00	0,00	0,00	353.000,00	0,00	0,00	0,00	353.000,00
Promoção Comercial	353.000,00	353.000,00	0,00	0,00	0,00	353.000,00	0,00	0,00	0,00	353.000,00
Comunicações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Telecomunicações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Energia	282.000,00	282.000,00	0,00	0,00	0,00	282.000,00	0,00	0,00	0,00	282.000,00
Energia Elétrica	282.000,00	282.000,00	0,00	0,00	0,00	282.000,00	0,00	0,00	0,00	282.000,00
Transporte	1.272.000,00	1.272.000,00	131.518,24	131.518,24	0,50	1.140.481,76	0,00	0,00	0,00	1.272.000,00
Transporte Rodoviário	1.272.000,00	1.272.000,00	131.518,24	131.518,24	0,50	1.140.481,76	0,00	0,00	0,00	1.272.000,00
Desporto e Lazer	1.838.129,84	1.838.129,84	182.602,21	282.602,21	1,08	1.555.527,63	0,00	22.553,90	0,17	1.815.575,94
Desporto Comunitário	1.838.129,84	1.838.129,84	182.602,21	282.602,21	1,08	1.555.527,63	0,00	22.553,90	0,17	1.815.575,94
Encargos Especiais	1.128.527,14	1.128.527,14	200.917,33	628.436,42	2,40	500.090,72	161.262,25	376.147,87	2,87	752.379,27
Outros Encargos Especiais	1.128.527,14	1.128.527,14	200.917,33	628.436,42	2,40	500.090,72	161.262,25	376.147,87	2,87	752.379,27

Continua 2/3



Município de Pindaí - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.178.009,00	47.178.009,00	6.500.867,89	26.154.941,33	100,00	21.023.067,67	6.067.237,32	13.122.633,17	100,00	34.055.375,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	172.410,45	172.410,45	0,00	0,00	0,00	172.410,45	0,00	0,00	0,00	172.410,45
TOTAL (III) = (I + II)	47.178.009,00	47.178.009,00	6.500.867,89	26.154.941,33	100,00	21.023.067,67	6.067.237,32	13.122.633,17	100,00	34.055.375,83

FONTE:

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.



Município de Pindai - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Jul/2016	Ago/2016	Sep/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.573.436,72	2.520.459,50	2.200.980,16	3.261.680,69	3.437.822,33	5.187.883,52	2.034.573,92	3.596.698,86	2.408.823,30	2.378.132,19	3.016.013,08	2.730.833,75	35.350.338,02	44.966.689,22
RECEITA TRIBUTÁRIA	208.665,36	232.168,49	158.800,26	652.171,36	207.454,69	460.614,44	44.378,51	238.018,37	196.822,45	110.359,05	264.876,41	210.146,45	2.984.475,84	4.286.747,30
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	86,28	4.752,33	2.091,17	1.311,83	199,96	0,00	0,00	0,00	8.443,37	149.431,59
I.R.R.F.	37.067,79	36.301,22	35.208,88	28.631,78	93.091,71	47.076,57	2.677,12	50.670,96	43.301,62	35.869,27	70.295,20	40.999,16	521.181,28	548.958,68
I.S.S.	170.076,94	192.372,67	122.666,88	622.814,08	113.621,90	406.142,36	32.323,39	172.219,98	147.961,22	72.433,98	180.376,99	162.517,06	2.395.527,45	3.407.240,61
I.T.B.I.	0,00	588,00	0,00	407,08	100,00	0,00	0,00	2.662,00	0,00	0,00	5.870,75	0,00	9.627,83	77.717,65
Outras Receitas Tributárias	1.520,63	2.906,60	924,50	318,42	552,80	2.643,18	7.286,83	11.153,80	5.359,65	2.065,80	8.333,47	6.630,23	49.695,91	103.398,77
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.222,99
RECEITA PATRIMONIAL	33.058,88	29.608,85	21.934,62	22.159,25	22.710,58	26.550,11	26.442,64	28.429,53	38.926,61	31.942,51	33.229,52	24.071,40	339.064,50	643.269,21
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	26.822,14	38.972,08	0,00	30.176,38	23.862,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.632,99	650.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.304.214,14	2.221.958,90	2.012.541,61	2.556.518,34	3.182.748,21	4.693.501,13	1.954.654,30	3.330.455,98	2.169.785,71	2.236.170,18	2.716.824,35	2.495.775,81	31.875.146,66	38.771.289,22
Cota-Parte do FPM	1.175.074,02	952.317,99	774.424,79	940.070,38	1.726.307,71	2.681.188,34	1.145.203,19	1.468.119,69	919.866,93	1.108.283,25	1.257.156,08	1.158.612,72	15.306.625,09	17.897.037,12
Cota-Parte do ICMS	207.070,70	226.960,04	195.086,22	200.312,60	233.782,69	323.106,93	178.163,89	165.745,69	240.565,09	200.014,98	294.749,66	208.484,86	2.674.043,35	2.470.522,91
Cota-Parte do IPVA	19.607,25	14.769,71	13.165,03	16.983,98	12.604,00	14.290,30	9.516,24	9.528,57	15.298,34	17.472,43	17.712,06	17.632,07	178.579,98	167.064,84
Cota-Parte do ITR	6,48	66,62	808,95	80.825,75	125,46	58,68	7,97	10,00	18,79	19,71	173,95	83,01	82.205,37	16.303,63
Outras Transferências Correntes	298.704,26	356.491,08	441.140,44	683.725,86	381.731,03	421.239,12	170.462,72	398.080,79	282.076,59	209.270,30	284.631,04	380.129,05	4.309.912,28	7.736.052,89
Transferências da LC 87/1996	1.949,23	1.666,54	1.821,95	1.919,41	2.005,93	2.104,13	2.039,43	2.242,56	1.762,26	2.127,89	1.996,59	2.007,45	23.373,41	70.264,83
Transferências da LC 87/1998	819,12	819,12	819,12	815,10	815,10	815,10	851,67	851,67	851,67	851,67	851,67	851,67	10.012,68	63.214,72
Transferências do FUNDEC	601.283,08	666.867,80	585.275,11	631.865,26	825.376,29	1.250.698,53	448.379,19	1.285.877,01	709.346,04	698.129,91	859.353,30	727.974,98	9.290.396,50	10.350.828,18
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	876,20	7.751,18	7.703,67	655,36	1.046,46	7.217,84	9.098,47	1.794,98	3.288,53	660,45	1.082,80	840,09	42.016,03	612.160,50
DEDUÇÕES (II)	199.140,48	238.986,55	196.860,74	247.801,41	392.494,37	482.384,43	266.748,48	328.851,00	235.320,01	265.328,31	314.126,58	277.132,72	3.445.177,08	4.136.881,63
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEC	199.140,48	238.986,55	196.860,74	247.801,41	392.494,37	482.384,43	266.748,48	328.851,00	235.320,01	265.328,31	314.126,58	277.132,72	3.445.177,08	4.136.881,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	2.374.296,24	2.281.472,95	2.004.119,42	3.013.879,28	3.045.327,96	4.705.499,09	1.767.825,44	3.269.847,86	2.173.503,29	2.113.803,88	2.701.884,50	2.453.701,03	31.905.160,94	40.829.807,59

FONTE:



Município de Pindaí - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	

Continua 1/3



Município de Pindaí - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
Valor	0,00					
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS					
Outros Aportes para o RPPS	0,00					
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00					
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA					
	2017		2016			
Caixa e equivalentes de caixa	0,00		0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00		0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00		0,00			

Continua 2/3



Município de Pindaí - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/3

FONTE:



Município de Pindaí - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u>	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 30 Abr 2017 (B)	Em 30 Jun 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	34.361.814,44	34.203.151,14	34.071.248,42
DEDUÇÕES (II)	3.003.929,18	5.589.289,86	4.769.015,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.003.929,18	5.578.826,86	4.768.595,71
Disponibilidade de Caixa	3.511.061,95	5.699.640,88	4.828.355,11
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	507.132,77	120.814,02	59.759,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	10.463,00	420,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	31.357.885,26	28.613.861,28	29.302.232,71
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	31.357.885,26	28.613.861,28	29.302.232,71

<u>RESULTADO NOMINAL</u>	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Jun 2017 (Vlc - Vla)
VALOR	688.371,43	-2.055.652,55

<u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u>	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:



Município de Pindaí - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	40.197.444,19	14.294.758,08	15.474.949,77
Receita Tributária	4.286.747,30	1.064.601,24	1.642.286,44
I.P.T.U.	149.431,59	3.602,76	7.229,06
I.S.S.	3.407.240,61	767.832,62	1.301.942,92
I.T.B.I.	77.717,65	8.532,75	5.429,40
I.R.R.F.	548.958,68	243.803,33	165.688,72
Outras Receitas Tributárias	103.398,77	40.829,78	161.996,34
Receita de Contribuição	14.128,80	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	14.128,80	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	643.269,21	183.042,21	174.471,04
(-) Aplicações Financeiras	643.269,21	183.042,21	174.471,04
Transferências Correntes	34.634.407,59	13.213.391,52	13.769.583,70
F.P.M.	14.317.629,70	5.643.027,94	5.219.621,96
I.P.V.A	133.651,87	69.728,17	65.561,82
I.C.M.S.	1.976.418,33	1.030.179,44	933.493,68
Convênios	2.465.689,73	127.495,73	755.942,85
Outras Transferências Correntes	15.741.017,96	6.342.960,24	6.794.963,39
Demais Receitas Correntes	1.262.160,50	16.765,32	63.079,63
Dívida Ativa	182.501,14	14.521,65	25.680,94
Diversas Receitas Correntes	1.079.659,36	2.243,67	37.398,69
RECEITAS DE CAPITAL (II)	6.337.295,60	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	375.669,43	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	63.701,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.897.925,17	0,00	0,00
Convênios	5.499.180,92	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	398.744,25	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	5.897.925,17	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	46.095.369,36	14.294.758,08	15.474.949,77

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	34.240.494,39	23.277.282,24	23.385.827,35	12.261.559,45	13.598.727,15
Pessoal e Encargos Sociais	18.890.368,07	14.905.284,93	13.187.985,86	9.314.646,16	7.881.704,72
Juros e Encargos da Dívida (IX)	7.375,38	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.342.750,94	8.371.997,31	10.197.841,49	2.946.913,29	5.717.022,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	34.233.119,01	23.277.282,24	23.385.827,35	12.261.559,45	13.598.727,15
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	12.765.104,16	2.877.659,09	2.538.759,11	861.073,72	919.606,62
Investimentos	12.178.012,50	2.482.130,61	2.107.864,99	570.507,70	669.170,89
Inversões Financeiras	179.191,66	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	179.191,66	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	407.900,00	395.528,48	430.894,12	290.566,02	250.435,73
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	12.357.204,16	2.482.130,61	2.107.864,99	570.507,70	669.170,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	172.410,45	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	46.762.733,62	25.759.412,85	25.493.692,34	12.832.067,15	14.267.898,04



Município de Pindaí - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-667.364,26	-11.464.654,77	-10.018.742,57	1.462.690,93	1.207.051,73
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	0,00	0,00
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00	



Município de Pindaí - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.046,00	506.086,77	447.373,37	-	59.759,40	151.850,02	-	-	-	-	151.850,02	211.609,42
EXECUTIVO	1.046,00	506.086,77	447.373,37	0,00	59.759,40	151.850,02	0,00	0,00	0,00	0,00	151.850,02	211.609,42
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.046,00	506.086,77	447.373,37	0,00	59.759,40	151.850,02	0,00	0,00	0,00	0,00	151.850,02	211.609,42
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ	1.046,00	506.086,77	447.373,37	0,00	59.759,40	151.850,02	0,00	0,00	0,00	0,00	151.850,02	211.609,42
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	1.046,00	506.086,77	447.373,37	0,00	59.759,40	151.850,02	0,00	0,00	0,00	0,00	151.850,02	211.609,42

FONTE:



MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	4.296.787,59	4.296.787,59	1.029.713,43	23,96
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	211.307,45	211.307,45	9.460,73	4,48
1.1.1- IPTU	149.431,59	149.431,59	3.602,76	2,41
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	61.875,86	61.875,86	5.857,97	9,47
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	103.499,25	103.499,25	8.532,75	8,24
1.2.1- ITBI	77.717,65	77.717,65	8.532,75	10,98
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	25.781,60	25.781,60	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.433.022,21	3.433.022,21	767.916,62	22,37
1.3.1- ISS	3.407.240,61	3.407.240,61	767.832,62	22,54
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	25.781,60	25.781,60	84,00	0,33
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	548.958,68	548.958,68	243.803,33	44,41
1.4.1- IRRF	548.958,68	548.958,68	243.803,33	44,41
1.4.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	—	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	—	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	—	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	—	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.684.408,15	20.684.408,15	8.449.725,41	40,85
2.1- Cota-Parte FPM	17.897.037,12	17.897.037,12	7.057.241,86	39,43
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.897.037,12	17.897.037,12	7.057.241,86	39,43
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	—	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	—	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.470.522,91	2.470.522,91	1.287.724,17	52,12
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	63.214,72	63.214,72	5.110,02	8,08
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	70.264,93	70.264,93	12.176,22	17,33
2.5- Cota-Parte ITR	16.303,63	16.303,63	313,43	1,92
2.6- Cota-Parte IPVA	167.064,84	167.064,84	87.159,71	52,17
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	—	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.981.195,74	24.981.195,74	9.479.438,84	37,95
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	—	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDE	1.227.039,30	1.227.039,30	291.323,06	23,74
5.1- Transferências do Salário-Educação	371.255,20	371.255,20	189.738,26	51,11
5.2- Transferências Diretas - PDDE	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	202.499,08	202.499,08	101.584,80	50,17
5.4- Transferências Diretas - PNATE	305.557,15	305.557,15	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FUNDE	340.727,87	340.727,87	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDE	—	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	509.895,62	509.895,62	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	509.895,62	509.895,62	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	—	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	181.594,00	181.594,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	52.798,68	52.798,68	9.609,47	18,20
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.971.327,60	1.971.327,60	300.932,53	15,27
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.136.881,63	4.136.881,63	1.687.509,10	40,79
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.579.407,42	3.579.407,42	1.411.448,21	39,43
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	494.104,58	494.104,58	257.544,73	52,12
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	12.642,94	12.642,94	1.021,98	8,08
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	14.052,99	14.052,99	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	3.260,73	3.260,73	62,64	1,92
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	33.412,97	33.412,97	17.431,54	52,17
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.350.828,18	10.350.828,18	4.729.060,43	45,69
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.577.524,41	7.577.524,41	3.358.792,54	44,33
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	2.773.303,77	2.773.303,77	1.370.267,89	49,41
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	—	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	3.440.642,78	3.440.642,78	1.671.283,44	48,57
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				



MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.301.000,00	7.301.000,00	6.592.884,83	90,30	3.894.552,02	53,34
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	7.301.000,00	7.301.000,00	6.592.884,83	90,30	3.894.552,02	53,34
14- OUTRAS DESPESAS	3.115.385,93	2.695.107,63	1.708.562,22	63,39	1.584.076,84	58,78
14.1- Com Educação Infantil	25.998,07	25.998,07	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	3.089.387,86	2.669.109,56	1.708.562,22	64,01	1.584.076,84	59,35
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	10.416.385,93	9.996.107,63	8.301.447,05	83,05	5.478.628,86	54,81
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					VALOR	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						
16.1 - FUNDEB 60%						
16.2 - FUNDEB 40%						
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						
17.1 - FUNDEB 60%						
17.2 - FUNDEB 40%						
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)					5.478.628,86	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %					82,35	
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %					33,50	
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %					-15,85	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR	
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 ²					0,00	
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	25.998,07	25.998,07	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	12.509.942,31	13.192.942,31	10.734.731,43	81,37	6.151.943,68	46,63
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	10.390.387,86	9.970.109,56	8.301.447,05	83,26	5.478.628,86	54,95
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.119.554,45	3.222.832,75	2.433.284,38	75,50	673.314,82	20,89
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	12.535.940,38	13.218.940,38	10.734.731,43	81,21	6.151.943,68	46,54
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					1.671.283,44	
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					1.159.545,53	
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)					-	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					-	
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴					-	
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)					-	
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)					2.830.828,97	
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))					3.321.114,71	
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%					35,03	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	376.617,78	136.617,78	60.253,34	44,10	31.234,31	22,86
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	82.594,00	82.594,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.730.679,72	982.679,72	318.013,13	32,36	116.026,85	11,81
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.189.891,50	1.201.891,50	378.266,47	31,47	147.261,16	12,25
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	14.725.831,88	14.420.831,88	11.112.997,90	77,06	6.299.204,84	43,68
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE			CANCELADO EM 2017 (j)	
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		0,00			0,00	
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		0,00			0,00	
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		0,00			0,00	



MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/3

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.729.060,43	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.729.060,43	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	4.729.060,43	0,00

FONTE:

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do art. 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.



Município de Pindaí - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I)	375.669,43	0,00			375.669,43
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.765.104,16	2.877.659,09	861.073,72	0,00	9.887.445,07
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	12.765.104,16	2.877.659,09	861.073,72	0,00	9.887.445,07
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-12.389.434,73	-2.877.659,09	-	-	-9.511.775,64

FONTE:



Município de Pindaí - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(“d” exercício anterior) + (c)
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00



Município de Pindaí - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:



Município de Pindaí - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/MÊS JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	63.701,00	0,00	63.701,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	31.452,04	0,00	31.452,04
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	32.248,96	0,00	32.248,96

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	64.701,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.701,00
Despesas de Capital	64.701,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.701,00
Investimentos	64.701,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.701,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (II f + II g))	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:



Município de Pindaí - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.296.787,59	4.296.787,59	1.029.713,43	23,96
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	149.431,59	149.431,59	3.602,76	2,41
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	77.717,65	77.717,65	8.532,75	10,98
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.407.240,61	3.407.240,61	767.832,62	22,54
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	548.958,68	548.958,68	243.803,33	44,41
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	15.468,96	15.468,96	82,37	0,53
Dívida Ativa dos Impostos	82.501,14	82.501,14	5.691,75	6,90
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	15.468,96	15.468,96	167,85	1,09
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.684.408,15	20.684.408,15	8.449.725,41	40,85
Cota-Parte FPM	17.897.037,12	17.897.037,12	7.057.241,86	39,43
Cota-Parte ITR	16.303,63	16.303,63	313,43	1,92
Cota-Parte IPVA	167.064,84	167.064,84	87.159,71	52,17
Cota-Parte ICMS	2.470.522,91	2.470.522,91	1.287.724,17	52,12
Cota-Parte IPI-Exportação	70.264,93	70.264,93	12.176,22	17,33
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	63.214,72	63.214,72	5.110,02	8,08
Desoneração ICMS (LC 87/96)	63.214,72	63.214,72	5.110,02	8,08
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	24.981.195,74	24.981.195,74	9.479.438,84	37,95

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.490.028,40	2.490.028,40	880.161,93	35,35
Provenientes da União	2.490.028,40	2.490.028,40	880.161,93	35,35
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.490.028,40	2.490.028,40	880.161,93	35,35

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	7.364.943,20	7.364.943,20	4.233.389,90	57,48	2.360.966,68	32,06
Pessoal e Encargos Sociais	2.554.366,60	3.354.366,60	2.933.596,43	87,46	1.979.487,60	59,01
Juros e Encargos da Dívida	175,38	175,38	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.810.401,22	4.010.401,22	1.299.793,47	32,41	381.479,08	9,51
DESPESAS DE CAPITAL	1.572.077,53	1.572.077,53	353.007,16	22,45	31.136,13	1,98
Investimentos	1.558.885,87	1.558.885,87	353.007,16	22,64	31.136,13	2,00
Amortização da Dívida	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4



Município de Pindai - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	1.572.077,53	1.572.077,53	353.007,16	22,45	31.136,13	1,98
Inversões Financeiras	7.191,66	7.191,66	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.937.020,73	8.937.020,73	4.586.397,06	51,32	2.392.102,81	26,77
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.141.409,94	5.259.409,94	2.067.940,29	45,09	1.167.659,11	48,81
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	4.085.173,31	4.203.173,31	2.067.940,29	45,09	1.167.659,11	48,81
Recursos de Operações de Crédito	82.275,43	82.275,43	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	973.961,20	973.961,20	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	5.141.409,94	5.259.409,94	2.067.940,29	45,09	1.167.659,11	48,81
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.795.610,79	3.677.610,79	2.518.456,77	54,91	1.224.443,70	51,19
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS						
(VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5						12,92
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]⁶						-197.472,13

Continua 2/4



Município de Pindai - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)			SALDO FINAL(NÃO APLICADO)	
	0,00	0,00			0,00	
TOTAL (VIII)	0,00	0,00			0,00	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)			SALDO FINAL(NÃO APLICADO)	
	-	-			-	
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	5.839.836,59	5.896.836,59	3.280.286,16	71,52	1.939.786,40	81,09
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.787.651,35	2.787.651,35	1.236.121,18	26,95	401.620,73	16,79
Suporte Profilático e Terapêutico	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	152.000,00	95.000,00	69.989,72	1,53	50.695,68	2,12
Outras Subfunções	95.532,79	95.532,79	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.937.020,73	8.937.020,73	4.586.397,06	100,00	2.392.102,81	100,00

FONTE:

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+l"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+l"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

⁶ No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI/(h+l) - (15 \times IIIb)/100]$

Continua 3/4



Município de Pindaí - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 4/4



Município de Pindaí - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL	
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	(c) = (a + b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
-----------------	--------------------	--------------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

NADA A DECLARAR

FONTE:

Pindaí, 26/07/2017



Município de Pindaí - BA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		47.178.009,00		
Previsão Atualizada		47.178.009,00		
Receitas Realizadas		14.477.800,29		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00		
DESPESAS				
Dotação Inicial		47.178.009,00		
Créditos Adicionais		0,00		
Dotação Atualizada		47.178.009,00		
Despesas Empenhadas		26.154.941,33		
Despesas Liquidadas		13.122.633,17		
Despesas pagas		12.936.835,96		
Superavit Orçamentário		1.355.167,12		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		26.154.941,33		
Despesas Liquidadas		13.122.633,17		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		31.905.160,94		
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)		0,00		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		0,00		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	-2.055.652,55	0,00
Resultado Primário		0,00	1.462.690,93	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	151.850,02	0,00	0,00	151.850,02
EXECUTIVO	151.850,02	0,00	0,00	151.850,02
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	507.132,77	0,00	447.373,37	59.759,40
EXECUTIVO	507.132,77	0,00	447.373,37	59.759,40
TOTAL:	658.982,79	0,00	447.373,37	211.609,42
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		3.321.114,71	25%	35,03
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		3.894.552,02	60%	82,35
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito		0,00	375.669,43	

Continua 1/2



Município de Pindaí - BA

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Despesa de Capital Líquida			861.073,72	11.904.030,44
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	63.701,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	64.701,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado até o Bimestre
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.224.443,70	15,00		12,92
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)		0,00		

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.



Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2017
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS
DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10/08/2017
HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 15:00 hs (local)
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em 10 (dez) anexos, a saber:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo II – Protocolo de Recebimento Edital;
Anexo III – Modelo de Procuração/Credenciamento;
Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços/Contratos;
Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;
Anexo VI – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo VII – Modelo de Declaração da Não Existência de Trabalhadores Menores;
Anexo VIII – Modelo de Declaração Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo IX – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação.
Anexo X – Modelo de Declaração de que a proponente não possui funcionário público que a impeça de participar de processo licitatório.

Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como os demais documentos, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização CONTRATUAL, que será formalizada por meio da **NOTA DE EMPENHO** nos termos que se dispõe o Art. 62, da Lei Federal 8.666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1. PREÂMBULO:

1.1. A Prefeitura Municipal de Pindaí, Bahia, CNPJ sob nº 13.982.624/0001-01, com sede à Rua Ana Angélica, nº 75, Bairro Centro, nesta Cidade de Pindaí, Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará o Pregão Presencial do Registro de Preços nº 046/2017, sob o tipo de menor preço MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, cujo objeto é o **registro de preços visando aquisição de materiais de construção para manutenção, reparos e consertos dos órgãos e repartições públicas, para atender as secretarias municipais de Assistência e Ação Social, Saúde, Educação, Agricultura e Meio Ambiente e Sec. de Administração, Finanças e Planejamento, sob o regime de empreitada tipo menor preço global por lote**, especificados no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos 5.450/2005, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 014 de 10 de janeiro de 2017 que regulamento o Registro de Preço no âmbito Municipal, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar Nº 147, de 7 de Agosto de 2014**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

aplicáveis, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, regido pelo Sistema de Registro de Preços.

Os envelopes contendo "**DOCUMENTOS**" e "**PROPOSTA**" deverão ser entregues impreterivelmente junto a Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Pindaí, na Rua Ana Angélica, nº 75, Bairro Centro, nesta Cidade de Pindaí, Bahia, **até às 15:00 hs do dia 10/08/2017**, sendo aberto neste mesmo dia e horário.

O Pregão será conduzido PELA PREGOEIRA, auxiliado pela equipe de apoio, conforme designação contida nos autos do processo.

2. DO OBJETO:

2.1. Registro de preços visando aquisição de materiais de construção para manutenção, reparos e consertos dos órgãos e repartições públicas, para atender as secretarias municipais de Assistência e Ação Social, Saúde, Educação, Agricultura e Meio Ambiente e Sec. de Administração, Finanças e Planejamento, sob o regime de empreitada tipo menor preço global por lote, realizado através do Pregão Presencial do Registro de Preços nº 046/2017, cuja especificações técnicas e comerciais estão constantes no Anexo I deste Edital, em que possibilitarão o preparo das propostas.

3. TIPO DO PREGÃO

3.1. MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

4.2. A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
	02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTE E LAZER	
	02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	02.06.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	
	02.07.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
PROJETO/ATIVIDADE	1121 – PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS	R\$ 85.456,00
	2017 – GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 700.000,00
	2.123 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO	R\$ 228.956,40
	2.126 – GESTÃO DE CEMITÉRIOS	R\$ 1.200,00
	2.132 – MELHORIA DE UNIDADES SANITÁRIAS	R\$ 7.477,40
	2.197 – GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES	R\$ 309.432,42
	2.096 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	R\$ 309.778,00
	2.098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO	R\$ 177.500,00
	2.211 – GESTÃO DE QUADRAS E PRAÇAS DE ESPORTES	R\$ 61.955,60
	2.070 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 387.216,10
	2.071 – GESTÃO DAS AÇÕES HOSPITALAR E AMBULATORIAL	R\$ 17.510,24
	2.302 – PROGRAMA BLMAC - SAMU	R\$ 38.754,30
	2.057 – GESTÃO DO FMAS	R\$ 113.738,70
ELEMENTO DE DESPESAS	2164 – GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 130.000,00
	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

5.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto dos produtos que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.

a) As propostas deverão, obrigatoriamente, contemplar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.

b) Somente poderão participar desta licitação Pessoas Jurídicas nas quais o objeto social expresse no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País.

c) A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação.

5.2 - Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:

a) Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei 11.101/2005), dissolução ou liquidação;

b) Estejam suspensas de licitar com os Municípios, Estados ou União;

c) Tenham participação, a que título for, de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) cópia autenticada em cartório competente do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Em se tratando de MEI (Micro Empreendedor Individual), cópia do certificado de inscrição no MEI.

b) cópia autenticada em cartório competente dos documentos do RG e CPF do titular em se tratando de empresa individual ou MEI, no caso de sociedade empresarial tais documentos serão exigidos de todos os sócios administradores se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada conjuntamente, em sendo isoladamente somente de um dos sócios ou do sócio administrador.

c) tratando-se de procurador: este deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo(s) titulares e/ou sócio(s) administradores da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

I - a procuração deverá ser assinada por todos os administradores da empresa caso o estatuto social não discrimine um único administrador para representar a mesma.

II - a procuração apresentada em fotocópia deverá estar devidamente autenticada em cartório competente.

d) o representante ou procurador deverão apresentar junto ao credenciamento cópia autenticada em cartório competente de documento oficial de identificação que contenha foto.

e) será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, mediante Carta de Credenciamento Anexo IV ou Procuração Pública ou Particular que lhe dê poderes para representar a empresa na licitação.

f) a falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da PREGOEIRA.

g) para a Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, fazer jus aos benefícios da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar Nº 147, de 7 de Agosto de 2014** e demais descritos neste Edital, a mesma deverá obrigatoriamente apresentar a Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular, Sócio(s) Administrador(es) ou Preposto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

este último mediante Procuração que lhe dê poderes para tal ato, de acordo com o modelo constante no ANEXO IX deste Edital, e deverá apresentar no ato do Credenciamento.

h) Os documentos acima descritos deverão ser apresentados no momento do credenciamento;

i) Os documentos exigidos no item 6.1 alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deverão ser apresentados devidamente autenticados em cartório competente, não sendo em nenhuma hipótese passível de autenticação pela comissão de pregão.

j) A não apresentação dos documentos conforme descrito no item “i” acima descrito, ensejará de imediato na inabilitação da empresa.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, a referida declaração deverá ser apresentada no ato do Credenciamento sob pena de inabilitação.

7.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (N.º 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N.º 2):

8.1 - ENVELOPE 01 – PROPOSTA FINANCEIRA

À

COMISSÃO DE PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2017.
ENVELOPE 01 – PROPOSTA FINANCEIRA

OBJETO: registro de preços visando aquisição de materiais de construção para manutenção, reparos e consertos dos órgãos e repartições públicas, para atender as secretarias municipais de Assistência e Ação Social, Saúde, Educação, Agricultura e Meio Ambiente e Sec. de Administração, Finanças e Planejamento, sob o regime de empreitada tipo menor preço global por lote

DATA DE ABERTURA: 10/08/2017

HORÁRIO DE ABERTURA: 15:00 hs

EMPRESA:.....

C.N.P.J:

ENDEREÇO:

TEL: (.....)..... CEL: (.....).....

EMAIL:.....

8.2 - ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO

À

COMISSÃO DE PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2017.
ENVELOPE 01 – PROPOSTA FINANCEIRA

OBJETO: registro de preços visando aquisição de materiais de construção para manutenção, reparos e consertos dos órgãos e repartições públicas, para atender as secretarias municipais de Assistência e Ação Social, Saúde,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

Educação, Agricultura e Meio Ambiente e Sec. de Administração, Finanças e Planejamento, sob o regime de empreitada tipo menor preço global por lote

DATA DE ABERTURA: 10/08/2017

HORÁRIO DE ABERTURA: 15:00 hs

EMPRESA:.....

C.N.P.J:

ENDEREÇO:

TEL: (.....)..... CEL: (.....).....

EMAIL:.....

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

9.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01 deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

a) A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, deverá conter ainda os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal, nome do responsável legal, e-mail, telefone, e número do celular do representante da empresa;

b) número do processo administrativo e do Pregão;

c) preço unitário de cada item e preço global de cada lote, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

e) As empresas vencedoras do certame deverão disponibilizar ao final da sessão média em CD, pen-drive ou outro meio de acesso às planilhas de preços, que deverão ser reformuladas conforme descontos obtidos PELA PREGOEIRA no ato do certame.

10 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

10.1 – A HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02 deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

a) A habilitação deverá estar com suas páginas numeradas seqüencialmente.

O Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

10.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, (se houver);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, podendo ser comprovado por cópia autenticada do Alvará de Funcionamento do estabelecimento comercial da sede da empresa licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão de regularidade de débito o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais, dívida ativa da União e Previdência Social.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”

10.3. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) Caso os documentos expedidos pela(s) fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA(S), a Prefeitura Municipal de Pindaí se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.
- b) Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- c) As citadas certidões deverão ser emitidas com a indicação do CNPJ da sede da Empresa, final 0001. Nos casos das alíneas “f” e “g”, deverão ser apresentadas as certidões de ambos CNPJ, sede e filial.
- d) Caso a licitante ME/EPP apresente alguma certidão Fiscal ou Trabalhista solicitada neste edital com data de validade vencida, antes de realizar o julgamento da documentação, poderá A PREGOEIRA, caso não ocorra problema de conexão, com a finalidade de suprir o ocorrido, proceder a consulta através da Internet para verificação de sua regularidade, observado o disposto na legislação pertinente (Lei nº. 10.520/02 e L.C. 123/2006).
- I - sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
 - a) em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo;
 - b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;
- d) datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1 (PROPOSTA), quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;
- e) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos de atestado de capacidade técnica, cuja validade é indeterminada.
- II - A qualquer momento, A PREGOEIRA reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- III - Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- IV - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- V - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

VI - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste órgão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

VII - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado à este órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

VIII - Também serão aceitas as certidões positivas com efeito de negativa.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes;

b) Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

I. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

II. sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

II. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

III. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

V. Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente acompanhado do contrato que ensejou o vínculo entre as partes ou nota(s) fiscal(is) que comprove a prestação de produtos em características aos licitados.

a) O atestado, contrato ou nota nota(s) fiscal(is) descrito no inciso I do item 10.5 deverá comprovar aptidão com o fornecimento dos produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

b) O atestado, contrato ou nota nota(s) fiscal(is) descrito no inciso I do item 10.5 deverão estar devidamente autenticadas em cartório competente.

c) O atestado, contrato ou nota nota(s) fiscal(is) descrito no inciso I do item 10.5 se apresentado em originais não necessitam de autenticação em cartório competente.

10.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

I – Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de Inidoneidade para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, de acordo com o modelo constante no ANEXO VI.

II - Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que sujeita-se às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, de acordo com o modelo constante no ANEXO VII. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no momento do Credenciamento.

III - Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo VIII.

IV – Para as Micro Empresas e Empresa de Pequeno Porte, declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo constante no ANEXO IX. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no momento do Credenciamento.

V - Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo constante no ANEXO X.

VI - Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, que não é funcionário público, de acordo com o modelo constante no ANEXO XI.

VII – Termo de recebimento ou impressão do Edital.

11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrada, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

11.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do Pregão, dando-se ciência às demais licitantes.

12. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÕES AO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.2 As medidas referidas no subitem 12.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do preâmbulo.

12.3 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

12.3.1 O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO, além da (s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12.3.2 Não serão aceitas pedido de providências ou impugnações via e-mail ou fax, tais requerimentos devem ser protocolados diretamente na sede da Prefeitura Municipal no endereço e horário constantes do preâmbulo.

13. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

13.1 Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda da PREGOEIRA/ÓRGÃO LICITANTE.

14. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

14.1 A PREGOEIRA examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no itens **8 e 9** deste Edital.

14.2 O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos para atendimento das necessidades do órgão licitante.

14.3 Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, A PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

15. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a)** Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b)** Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c)** Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d)** Apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is);
- e)** Apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;
- f)** Apresentar erros de cálculo nas multiplicações entre o quantitativo, preço unitário e valor global do lote;
- g)** Caso o erro de cálculo incida somente em lote, não afetará os demais, caso esses se encontrem devidamente regulares;

16. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

16.1 Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, A PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

16.2 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 16.1** A PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que as suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 16.3**;

16.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem **16.1**, ou;

b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

16.4 Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 16.3, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

16.5 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, A PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

17. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

17.1 Definidos os aspectos pertinentes às proponentes participantes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

17.2 A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DOS LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir do proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento.

17.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades deste Edital.

17.4 Quando convocado PELA PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

17.5 A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes

17.6 O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

17.7 Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento da lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, A PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

17.8 A PREGOEIRA decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

17.9 Na hipótese de não realização de lances verbais, A PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.10 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

17.11 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do Artigo 44, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

17.11.1 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.12 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação da PREGOEIRA, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

17.13 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 17.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

17.13.1 Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

17.14 A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se de pesquisa realizada que será juntada aos autos por ocasião do julgamento e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

17.15 A PREGOEIRA pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas demonstrativas) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

17.16 A não implantação dos elementos referidos no **subitem anterior** ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

17.17 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza na própria sessão.

17.18 Para efeito do saneamento, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação/ encaminhamento e/ ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac símile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. A PREGOEIRA poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

17.19 Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será a mesma declarada vencedora, abrindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

prazo de 02 (dois) dias para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita PELA PREGOEIRA, a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

17.20 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 17.19**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.21 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

17.22 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, A PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

17.23 Sendo a proposta aceitável, A PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

18. RECURSO ADMINISTRATIVO

18.1 Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

18.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

18.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo **RECORRENTE**.

18.4 Após a apresentação das contra-razões ou do recurso do prazo estabelecido para tanto, A PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18.5 Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem **9.1** deste **EDITAL**.

18.6 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. ADJUDICAÇÃO

19.1 A falta de manifestação imediata e motivada intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA **adjudicar** os objetos do certame à(s) proponente(s) **vencedora(s)**.

19.2 **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a autoridade competente deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20. HOMOLOGAÇÃO

Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

21.1 O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Município no site <http://pindai.ba.gov.br/>

22. CONTRATAÇÃO

22.1 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, tal qual prevê o art. 11 do Decreto federal nº 3.931/01.

22.2 Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, observada a ampla defesa do contraditório.

22.3 A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data(s) da convocação(ões) expedida(s) pela Divisão de Compras e Licitações, sito à Rua Ana Angélica, nº 75, Bairro Centro, nesta Cidade de Pindaí, Bahia.

22.4 A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

22.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º dia útil, contado da data da convocação.

22.6 Para a assinatura do contrato, a proponente deverá apresentar as certidões correspondentes e a Municipalidade poderá comprovar, por meio da Internet, a regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

22.7 Também para assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

22.8 A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no **item 28 e subitens**.

22.9 Fica designado o Sr.º Edmilson Silva Teixeira, como fiscal do Contrato.

23. ENTREGA/RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DOS PRODUTOS DO PREGÃO:

23.1. O(s) item(ns) e objeto(s) deste **PREGÃO** será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.

23.2. Os itens objeto(s) deste **PREGÃO** serão entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive contrato para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridos de sua entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

23.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

24. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

24.1 A entrega do objeto, quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será entregue/executado de acordo com as necessidades do órgão requisitante, no local indicado pela requisição, sem limite de faturamento. A proposta que contiver limite mínimo de faturamento será automaticamente desclassificada.

24.2 As quantidades, e o local da entrega dos produtos serão feitos conforme determinação do contratante. O prazo de entrega não poderá ser superior a 03 (três) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho, considerando o horário de expediente normal da Prefeitura das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas.

24.3 Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura.

24.4 O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Compromisso.

24.5 A presente licitação tem como previsão de início de fornecimento em até 02 (dois) úteis a partir da homologação.

25 DO PAGAMENTO

25.1 O pagamento será efetuado à vista com a apresentação de nota fiscal/fatura dos itens entregues, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos materiais, até o 90º (nonagésimo) dia, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.

25.2 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

25.3 A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

25.4 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 25.1.

25.5 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade (apresentar Certidão) perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

25.6 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

26 DISPENSA GARANTIDA

26.1 Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

27 DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:

27.1 Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura Municipal de Pindaí, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado.

27.2 Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

27.3 Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito à Prefeitura Municipal de Pindaí para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

27.4 Fica concedido à licitante vencedora o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação dos preços registrados, para eventual impugnação, expressa e protocolada, que será apreciada desde que devidamente instruída com demonstrativo de majoração extraordinária, porventura desconsiderada.

27.5 As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação pela Prefeitura Municipal de Pindaí do pedido de que trata o item 28.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

27.6 As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 27.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

28 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

28.1 O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

- I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

- I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

28.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Pindaí, informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

29 DAS PENALIDADES:

29.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pindaí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

29.2 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrente(s) de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

29.3 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

29.4 Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura ou a declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

29.5 A não execução no prazo previsto, sujeitará o proponente vencedor a uma multa de 1% (um por cento) por dia corrido de atraso, até que seja efetivada a entrega total. A porcentagem de multa será calculada sobre o valor de cada entrega.

29.6 Caso ocorra inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas pelo beneficiário do Registro de Preços, estará este sujeito ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor acumulado do fornecimento.

29.7 Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da Prefeitura ou não efetue as entregas durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global da entrega e/ou cancelamento do preço registrado.

29.8 O montante da multa poderá, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

29.9 A empresa, que participando do certame for declarada vencedora, e após a assinatura do contrato, venha a desistir ou não efetue as entregas de acordo com os termos do edital ficará sujeita a desclassificação da licitação e proibida de participar de novas licitações no município por um período de 12 (doze) meses.

29.10 Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens anteriores, a Prefeitura Municipal de Pindaí, poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ocorrendo inadimplência contratual, notadamente nas circunstâncias abaixo:

29.11 Inobservância dos prazos de entrega e o fornecimento dos produtos em padrão/qualidade inferior ao constante da proposta.

30 DISPOSIÇÕES GERAIS:

30.1 A participação do proponente a presente licitação, pressupõe a aceitação pelo mesmo, das condições estipuladas deste Edital.

30.2 Após a homologação da presente licitação, as empresas serão convocadas para assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento, cuja minuta integra o presente Edital, no prazo de 5 (cinco) dias.

30.3 Caso a empresa não proceda à assinatura no prazo previsto, a mesma decairá do direito à contratação, além de se sujeitar a pena de multa.

30.4 A multa de que trata o item anterior corresponde a 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento, calculado com base na quantidade mínima a ser fornecida anualmente multiplicada pelo preço unitário ofertado pela empresa nos itens em que ela se sagrou vencedora.

30.5 Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pela Prefeitura Municipal de Pindaí, de "Nota de Empenho e/ou Contrato", dos quais constarão todas as especificações necessárias.

30.6 A Prefeitura Municipal de Pindaí enviará a Nota de Empenho à Contratada, via FAX, nos dias úteis, dentro do horário das 8:00 às 12:00 horas, das 14:00 às 17:00 horas.

30.7 A existência de preços registrados não obriga o Município firmar o fornecimento dos produtos contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

30.8 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a proponente vencedora fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens constantes do formulário “Proposta de Preços”, os quais lhe foram adjudicados, nas quantidades indicadas pela Prefeitura Municipal de Pindaí, em cada Nota de Empenho e/ou Contrato.

30.9 O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses.

30.10 No período de validade do Registro de Preços, fica facultado à Prefeitura Municipal de Pindaí, contratar ou não os fornecimentos.

30.11 No período de validade do registro de preços, no ato da contratação a Prefeitura Municipal de Pindaí deverá ter disponível dotação Orçamentária suficiente para empenho da nota dos produtos fornecidos.

30.12 As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

30.13 A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração fazer a contratação dos preços registrados, terá que ter Reserva Orçamentária para empenho.

30.14 As normas disciplinadas deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

30.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou entidade.

30.16 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

30.17 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

30.18 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização de sessão pública do PREGÃO.

30.19 As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

30.20 Será competente o Foro da Comarca de Guanambi, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Pindaí, Estado da Bahia, em 28 de julho de 2017.

Rosiene Batista de Azevedo Aranha
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2017

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A Empresa, CNPJ sob nº, com sede à, nº, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador do RGÓrgão Emissor, com sede à, nº, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), vem apresentar e submetemos à apreciação desta Comissão de Pregão a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é o **registro de preços visando aquisição de materiais de construção para manutenção, reparos e consertos dos órgãos e repartições públicas, para atender as secretarias municipais de Assistência e Ação Social, Saúde, Educação, Agricultura e Meio Ambiente e Sec. de Administração, Finanças e Planejamento, sob o regime de empreitada tipo menor preço global por lote**, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do Pregão Presencial do Registro de Preços **Nº. 046/2017** e Processo Administrativo Nº **253/2017**, constantes no Anexo I que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

Discriminar o objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: **item, quantidade, descrição, Unid., Marca (se houver marca para o produto), R\$/unitário e R\$/Total. (com no máximo duas casas após a vírgula).**

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNI	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	ADAPTADOR EXTERNO P/MANGUEIRA1		UNI	30		
02	ADAPTADOR EXTERNO P/MANGUEIRA1/2		UNI	30		
03	ADAPTADOR EXTERNO P/MANGUEIRA3/4		UNI	30		
04	ADAPTADOR FLANGE P/ CAIXA D" AGUA 25MM		UNI	40		
05	ADAPTADOR FLANGE P/ CAIXA D" AGUA 50MM		UNI	20		
06	ADAPTADOR PVC ROSC/SOLD 25MM		UNI	50		
07	ADAPTADOR PVC ROSC/SOLD 40MM		UNI	50		
08	ADAPTADOR PVC ROSC/SOLD 50MM		UNI	20		
09	ADESIVO PVC FRASCO 75 GRAMAS.		UNI	150		
10	ARALDITE 16 G C/ 10 MINUTOS		UNI	10		
11	BÓIA ¾ PARA CAIXA D'AGUA		UNI	30		
12	BÓIA DE ½ PARA CAIXA D'AGUA		UNI	30		
13	CAIXA DE GORDURA SIFONADA CROMADA 100 X 50		UNI	40		
14	CAIXA PARA AR CONDICIONADO		UNI	5		
15	CAIXA SANFONADA EM PVC, C/ 1 ENTRADA DE 50 E		PC	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

	3 SAÍDAS DE 40MM					
16	CONTONEIRAS ¾		UNI	40		
17	DISCO DE SERRA 12 POLEGADAS		UNI	4		
18	DISCO DE SERRA 8 POLEGADAS		UNI	10		
19	FITA CREPE ROLO 18 X 50 MTS		UNI	100		
20	FLANGE DE 50 MM		UNI	20		
21	GRAMPO MIGUELÃO, PACOTE COM 100 PEÇAS		PC	100		
22	GRAMPO DE CERCA 1X9		KG	40		
23	GRAMPO DE CERCA 7/8X12 16/10		KG	40		
24	LÂMINA DE SERRA		UNI	50		
25	LIXA D' ÁGUA Nº 1200 PARA POLIMENTO AUTOMOTIVO, 225mmX275mm.		UNI	30		
26	LIXA DE DISCO, PARA LIXADEIRA 152,4 mm, KIT C/ 5 UN		UNI	30		
27	LIXA DE MASSA CORRIDA Nº 120, 225mmX275mm.		UNI	100		
28	LIXA PARA FERRO Nº 80 / 100 / 120, 225mmX275mm.		UNI	60		
29	LIXA PARA MADEIRA Nº 100 / 150 / 200, 225mmX275mm		UNI	60		
30	LONA PLASTICA PRETA PARA FORRAÇÃO		M	50		
31	MANGOTE ENGATE PLASTICO 50 CM		UNI	10		
32	MANGUEIRA ½ X 20 METROS P JARDIM, REFORÇADA		UNI	20		
33	MANGUEIRA ¾ X 20 METROS P JARDIM, REFORÇADA		UNI	20		
34	PARAFUSO 4.0X25.		DZ	70		
35	PREGO 12X12		KG	50		
36	PREGO 15X15		KG	30		
37	PREGO 18X27		KG	30		
38	PREGO 19X36		KG	30		
39	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL		UNI	15		
40	VASSOURÃO PARA GARI		UNI	100		
41	VEDA ROSCA		UNI	50		
42	ZINCO 050 CM		M	100		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNI	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	BROCA DE VÍDEA 10 MM		UNI	40		
02	BROCA DE VÍDEA 6,0 MM		UNI	10		
03	BROCA DE VÍDEA 8,0 MM		UNI	20		
04	BROCA P/ FERRO 10 MM		UNI	20		
05	BROCA P/ FERRO 6,0 MM		UNI	20		
06	BROCA P/ FERRO 8,0 MM		UNI	20		
07	BUCHA Nº 06		DZ.	100		
08	BUCHA Nº 08		DZ	100		
09	BUCHA Nº 10		DZ	100		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNI	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	CAIXA D' ÁGUA PLÁSTICA 500 L		UNI	20		
02	CAIXA D' ÁGUA PLÁSTICA 1.000 L		UNI	8		
03	CAIXA D' ÁGUA FIBRA 2.000 L		UNI	5		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

04	CAIXA D' ÁGUA FIBRA 10.000 L		UNI	7		
05	CAIXA D' ÁGUA FIBRA 5.000 L		UNI	7		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNI	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	CAP SOLDAVEL 100 MM		UNI	20		
02	CAP SOLDAVEL 20 MM		UNI	100		
03	CAP SOLDAVEL 25 MM		UNI	100		
04	CAP SOLDAVEL 32 MM		UNI	50		
05	CAP SOLDAVEL 40 MM		UNI	50		
06	CAP SOLDAVEL 50MM		UNI	50		
07	CAP SOLDAVEL 60MM		UNI	20		
08	CAP SOLDAVEL 75MM		UNI	20		
09	JOELHO DE 100 MM (PVC) ESGOTO		UNI	100		
10	JOELHO DE 150 MM (PVC) ESGOTO		UNI	50		
11	JOELHO DE 200 MM (PVC) ESGOTO		UNI	25		
12	JOELHO DE 40 MM (PVC) ESGOTO		UNI	200		
13	JOELHO DE 50 MM (PVC) ESGOTO		UNI	100		
14	JOELHO DE 75 MM (PVC) ESGOTO		UNI	40		
15	JOELHO SOLDAVEL20 MM		UNI	200		
16	JOELHO SOLDAVEL25 MM		UNI	200		
17	JOELHO SOLDAVEL32 MM		UNI	200		
18	JOELHO SOLDAVEL40 MM		UNI	200		
19	JOELHO SOLDAVEL50 MM		UNI	200		
20	JOELHO SOLDAVEL60 MM		UNI	20		
21	JOELHO SOLDAVEL75 MM		UNI	50		
22	LUVA 100 MM (PVC) ESGOTO		uni	50		
23	LUVA 150 MM (PVC) ESGOTO		UNI	20		
24	LUVA 20 MM(PVC) SOLDÁVEL		UNI	70		
25	LUVA 25 MM (PVC) SOLDÁVEL		UNI	100		
26	LUVA 40 MM (PVC) ESGOTO		UNI	70		
27	LUVA 50 MM (PVC) ESGOTO		UNI	70		
28	LUVA 50 MM (PVC) SOLDÁVEL		UNI	60		
29	LUVA 60 MM (PVC) SOLDÁVEL		UNI	20		
30	LUVA 75 MM (PVC) ESGOTO		UNI	20		
31	LUVA100 MM (PVC) SOLDÁVEL PBA		UNI	30		
32	LUVA110 MM (PVC) SOLDÁVEL PBA		UNI	20		
33	LUVA75 MM (PVC) SOLDÁVEL		UNI	20		
34	REDUÇÃO PVC 100 X 75 MM SOLDÁVEL		UNI	20		
35	REDUÇÃO PVC 25 X 20 MM SOLDÁVEL		UNI	60		
36	REDUÇÃO PVC 32 X 25 MM SOLDÁVEL		UNI	60		
37	REDUÇÃO PVC 50 X 20 MM SOLDÁVEL		UNI	10		
38	REDUÇÃO PVC 50 X 32 MM SOLDÁVEL		UNI	60		
39	REDUÇÃO PVC 75 X 50 MM ESGOTO		UNI	60		
40	REDUÇÃO PVC 75 X 50 MM SOLDÁVEL		UNI	30		
41	REDUÇÃO PVC100 X 75 MM ESGOTO		UNI	60		
42	REDUÇÃO PVC50 x40 MM ESGOTO		UNI	60		
43	TÊ 100 MM (PVC) ESGOTO		UNI	150		
44	TÊ 100 MM (PVC) SOLDÁVEL		UNI	40		
45	TÊ 150 MM (PVC) ESGOTO		UNI	150		
46	TÊ 20 MM (PVC) SOLDÁVEL		UNI	70		
47	TÊ 25 MM (PVC) SOLDÁVEL		UNI	200		
48	TÊ 40 MM (PVC) ESGOTO		UNI	80		
49	TÊ 40 MM (PVC) SOLDÁVEL		UNI	150		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

50	TÊ 50 MM (PVC) ESGOTO		UNI	70		
51	TÊ 50 MM (PVC) SOLDAVEL		UNI	150		
52	TÊ 75 MM (PVC) ESGOTO		UNI	60		
53	TÊ 75 MM (PVC) SOLDAVEL		UNI	30		
54	TÊ SOLDAVEL C/ RED. 100MMX75MM		UNI	20		
55	TÊ SOLDAVEL C/ RED. 50MMX32MM		UNI	50		
56	TÊ SOLDAVEL C/ RED. 50MMX25MM		UNI	50		
57	TÊ SOLDAVEL C/ RED. 75MMX50MM		UNI	30		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNI	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	REGISTRO ESFERA METAL ½ "P/ BANHEIRO		UNI	20		
02	REGISTRO ESFERA METAL ¾ "P/ BANHEIRO		UNI	30		
03	REGISTRO ESFERA METAL 1" P/ BANHEIRO		UNI	15		
04	REGISTRO ESFERA METAL 1.1/2" P/ BANHEIRO		UNI	15		
05	REGISTRO ESFERA METAL 2" P/ BANHEIRO		UNI	15		
06	REGISTRO ESFERA PVC 20 MM SOLDAVEL		UNI	40		
07	REGISTRO ESFERA PVC 25 MM SOLDAVEL		UNI	70		
08	REGISTRO ESFERA PVC 50 MM SOLDAVEL		UNI	70		
09	REGISTRO ESFERA PVC 75 MM SOLDAVEL		UNI	10		
10	REGISTRO ESFERA PVC 100 MM SOLDAVEL		UNI	20		
11	REGISTRO ALTA PRESSÃO ¾ INOX		UNI	20		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNI	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	TUBO PVC 40 MM X 6 METROS ESGOTO		BR	100		
02	TUBOPVC 50 MM X 6 METROS ESGOTO		BR	30		
03	TUBO PVC 75MM X 6 METROS ESGOTO		BR	60		
04	TUBO PVC 100 MM X 6 METROS ESGOTO		BR	150		
05	TUBO PVC 150MM x 6 METROS ESGOTO		BR	75		
06	TUBO PVC 20 MM X 6 METROS SOLDAVEL		BR	800		
07	TUBO PVC 25 MM X 6 METROS SOLDAVEL		BR	700		
08	TUBO PVC 32 MM X 6 METROS SOLDAVEL		BR	200		
09	TUBO PVC 50 MM X 6 METROS SOLDAVEL		BR	350		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 07						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNI	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	BOCAL COMUM		UNI	200		
02	BOCAL DE LOUÇA BASE E-27		UNI	100		
03	BOCAL DE LOUÇA BASE E-40		UNI	70		
04	CABO 1,5 MM		M	2.000		
05	CABO 10,0 MM		M	800		
06	CABO 16,0 MM		M	600		
07	CABO 2,5 MM		M	1.500		
08	CABO 4,0 MM		M	1500		
09	CABO 6,0 MM		M	1.500		
10	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/12 DISJUNTOR		UNI	50		
11	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/3 DISJUNTOR		UNI	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

12	CAIXA DE PASSAGEM 10X10		UNI	120		
13	CAIXA DE PASSAGEM 20X20		UNI	60		
14	CAIXA DE PASSAGEM 2X4		UNI	200		
15	CAIXA DE PASSAGEM4X4		UNI	300		
16	CAIXA DE TETO DUPLA		UNI	300		
17	CAIXA PARA PADRÃO MONOFÁSICO		UNI	20		
18	CAIXA PARAPADRÃO TRIFÁSICO		UNI	10		
19	CAIXADE DISTRIBUIÇÃO P/6 DISJUNTOR		UNI	10		
20	CAP DE ALUMINIO DE 50 MM		UNI	50		
21	CONDUITE ½		M	300		
22	CONDUITE ¾		M	400		
23	CONDUITE 1"		M	200		
24	CONECTOR DE ALUMINIO N16 MM		UNI	200		
25	CONECTOR EMBURRACHADO Nº 75		UNI	200		
26	CONECTOR P/ HASTE TERRA		UNI	100		
27	CURVA DE 180 GRAUS ELETRODUTO ¾		UNI	40		
28	CURVA DE 180 GRAUS ELETRODUTO 1"		UNI	40		
29	CURVA DE 180 GRAUS ELETRODUTO 2"		UNI	40		
30	CURVA DE 90 GRAUS ELETRODUTO ¾		UNI	200		
31	CURVA DE 90 GRAUS ELETRODUTO 1"		UNI	150		
32	CURVA DE 90 GRAUS ELETRODUTO 2"		UNI	100		
36	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A		UNI	30		
37	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A		UNI	20		
38	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A		UNI	10		
39	DISJUNTOR BIPOLAR 70 A		UNI	10		
40	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30 A		UNI	20		
41	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 A		UNI	20		
43	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 A		UNI	50		
44	DISJUNTOR UNIPOLAR 60 A		UNI	20		
46	ELETRODO 1018		KG	100		
47	ELETRODUTO DE 1/2 POLEGADA		UNI	20		
48	ELETRODUTO DE 3/4 POLEGADA		UNI	50		
49	EXTENSÃO DE 30 MM		UNI	15		
51	FIO FLEXIVEL 2,0X 1,5 MM		MT	700		
52	FIO PARA TELEFONE		M	200		
56	HASTE PARA ATERRAMENTO 2MTS		UNI	50		
57	INTERRUPTOR COMUM C/TRES TECLAS		UNI	150		
58	INTERRUPTOR COMUM C/UMA TECLA		UNI	150		
59	INTERRUPTOR COMUM DUAS TECLAS		UNI	150		
60	INTERRUPTOR CONJUGADO COM DUAS TOMADAS		UNI	60		
61	INTERRUPTOR CONJUGADO COM UMA TOMADA		UNI	60		
62	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA		UNI	100		
63	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO 1 TECLA		UNI	50		
64	INTERRUPTOR PARALELO 1 TECLA		UNI	100		
65	KIT MONOFÁSICO 55 X2,00X5000		UNI	7		
66	KIT MONOFÁSICO 70 X2,00X7000		UNI	7		
67	ELETRODUTO 1 POLEGADA		UNI	30		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 08						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNI	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	CAIXA DE SOBREPOR 2X2		UNI	100		
02	LAMPADA COMUM 40W ALÓGENA		UNI	300		
04	LAMPADA ECONÔMICA FLORESCENTE 20W		UNI	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

05	LAMPADA ECONÔMICA FLORESCENTE 45W		UNI	100		
06	LAMPADA FLORESCENTE TUBULAR 20W		UNI	150		
08	LAMPADA MISTA 160W		UNI	150		
09	LAMPADA VAPOR METÁLICA DE 150W / OVAL		UNI	75		
10	LAMPADA VAPOR METÁLICA DE 150W / TUBULAR		UNI	75		
11	LAMPADA VAPOR METALICO DE250W / OVAL		UNI	50		
12	LAMPADA VAPOR METALICO DE250W / TUBULAR		UNI	50		
13	LANTERNA RECARREGÁVEL		UNI	10		
14	LUMINARIA COMPLETA 2X20		UNI	75		
15	LUMINÁRIA P/ LÂMPADAS DE 1X40		UNI	20		
16	LUMINÁRIA P/ LÂMPADAS DE 2X40		UNI	20		
17	LUVA DE BORRACHA PARA ELETRICISTA 1.000 W		PR	3		
19	LUVA ELETRODUTO C/ ROSCA 1"		UNI	150		
20	LUVA ELETRODUTO C/ ROSCA 2"		UNI	50		
21	LUVA ELETRODUTO C/ ROSCA ¾		UNI	150		
22	RACK REFORÇADO		UNI	70		
23	REATOR ELETRÔNICO 1X20		UNI	50		
24	REATOR ELETRÔNICO 1X40		UNI	50		
25	REATOR ELETRÔNICO 2X20		UNI	70		
27	SOQUETE PARA LÂMPADA TUBULAR - LOUÇA		UNI	50		
28	SOQUETE PARA LÂMPADA TUBULAR - PVC		UNI	100		
29	TOMADA C/ ATERRAMENTO		UNI	100		
30	TOMADA EXTERNA C/ ATERRAMENTO		UNI	50		
31	TOMADA PARA AR CONDICIONADO COMPLETA		UNI	30		
32	TOMADA PARA TELEFONE		UNI	30		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 09						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNI	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
03	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 100 W		UNI	300		
05	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W		UNI	100		
06	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W		UNI	100		
09	REATOR DE VAPOR DE SÓDIO 100 W		UNI	200		
11	REATOR DE VAPOR DE SÓDIO 400W		UNI	60		
12	REATORVAPOR DE SÓDIO 150W		UNI	50		
15	REATOR VAPOR METALICO 400W		UNI	60		
16	REFLETOR PARA QUADRA 250-400W		UNI	40		
18	PARAFUSO GALVANIZADO 20 CM, P/ POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		UNI	100		
19	PARAFUSO GALVANIZADO 25 CM, P/ POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		UNI	100		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 10						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNI	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	ARAME FARPADO 250 METROS		UNI	7		
02	ARAME FARPADO 500 METROS		UNI	30		
03	ARAME GALVANIZADO N 10		KG	100		
04	ARAME GALVANIZADO N 12		KG	100		
05	ARAME GALVANIZADO N 14		KG	100		
06	ARAME GALVANIZADO N 18		KG	100		
07	ARAME OVOLADO LISO 500 MTS		RL	20		
08	ARAME OVOLADO LISO1000 MTS		RL	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

09	ARAME RECOZIDO		KG	500		
10	TELA DE ALAMBRADO		M	200		
11	TELA MANGUEIRÃO 2" FIO 16		M	150		
12	TELA MOSQUITEIRO		M	85		
13	TELA VIVEIRO		M	70		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 11						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNI	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	ALAVANCA		UNI	5		
02	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL ET-3200ª		UNI	3		
03	ALICATE UNIVERSAL		UNI	20		
04	AMPERIMETRO 50ª		UNI	5		
05	ARCO DE PUA C/CATRACA 255 MM		UNI	3		
06	ARCO DE SERRA REGUL. CR 12"		UNI	5		
07	CABO PARA CHIBANCA		UNI	30		
08	CABO PARA ENXADA		UNI	20		
09	CABO PARA FOICE		UNI	20		
10	CABO PARA MACHADO		UNI	10		
11	CÂMARA DE AR P/ CARROS DE MÃO		UNI	50		
12	CARRO DE MÃO REFORÇADO		UNI	15		
13	CARRO DE MÃO RODA DURA		UNI	10		
14	CAVADEIRA ARTICULADA (BOCA DE LOBO)		UNI	15		
15	COLHER DE PEDREIRO.		UNI	20		
16	ELETROSERRA GK 1740-1850 W		UNI	1		
17	ENXADA 1,5GOIVADA		UNI	15		
18	ENXADA 2,5ESTREITO		UNI	15		
19	ENXADÃO 2,5 ESTREITO		UNI	15		
20	ENXADÃO 2,0 LARGO		UNI	15		
21	FACA PLAINA ELETRICA DE BANCA 40 CM		JG	2		
22	FACÃO 20 POLEGADA		UNI	20		
23	FOICE ROÇADEIRA S/CABO, FABRICADO EM AÇO CARBONO, PESO APX. 0,820 KG.		UNI	20		
24	FURADEIRA 3/8 500 W-220V		UNI	3		
25	JOGO DE PONTA PARAFUSADEIRA		JG	1		
26	MACHADO SEM CABO, EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE		UNI	10		
27	MARRETA OITAVADA COM CABO E 1 KG		UNI	4		
28	MARTELO DE UNHA 20 MM, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO		UNI	10		
29	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA Nº 3		UNI	30		
30	PENEIRA DE AÇO 55 CMPARA AREIA		UNI	6		
31	PENEIRA DE ARROZ 70 CM		UNI	10		
32	PICARETA CHIBANCA SEM CABO 4 LIBRAS		UNI	20		
33	PLAINA MANUAL PROFISSIONAL Nº 3		UNI	3		
34	PNEU P/ CARRO DE MÃO		UNI	40		
35	RASTELO		UNI	10		
36	ROÇADEIRA A GASOLINA		UNI	2		
37	RODA PARA CARRO DE MÃO COMPLETA		UNI	20		
38	TESOURA P/ POLDA		UNI	25		
39	TRENA DE 20 METROS		UNI	20		
40	TRENA DE 5 METROS		UNI	5		
41	VOLTIMETROS- 52 500 V		UNI	5		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

LOTE 12						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNI	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	CADEADO 20 MM		UNI	50		
02	CADEADO 30 MM		UNI	50		
03	CADEADO 40 MM		UNI	30		
04	CADEADO 50 MM		UNI	20		
05	PORTA CADEADO G		UNI	30		
06	PORTA CADEADO M		UNI	30		
07	PORTA CADEADO P		UNI	30		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 13						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNI	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	CHAVE DE FENDA 1/8"		UNI	5		
02	CHAVE DE FENDA 1/4"		UNI	5		
03	CHAVE DE FENDA 3/8"		UNI	5		
04	CHAVE DE FENDA 5/16"		UNI	5		
05	CHAVE TURQUESA		UNI	20		
06	CHAVE BIELA 8 MM		UNI	10		
07	CHAVE BIELA 10 MM		UNI	10		
08	CHAVE BIELA 13 MM		UNI	10		
09	CHAVE BIELA 14 MM		UNI	10		
10	CHAVE COMBINADA 8 MM		UNI	10		
11	CHAVE COMBINADA 9 MM		UNI	10		
12	CHAVE COMBINADA 10 MM		UNI	10		
13	CHAVE COMBINADA 11 MM		UNI	10		
14	CHAVE COMBINADA 12 MM		UNI	10		
15	CHAVE COMBINADA 13 MM		UNI	10		
16	CHAVE COMBINADA 14 MM		UNI	10		
17	CHAVE COMBINADA 15 MM		UNI	10		
18	CHAVE COMBINADA 16 MM		UNI	10		
19	CHAVE COMBINADA 17 MM		UNI	10		
20	CHAVE COMBINADA 18 MM		UNI	10		
21	CHAVE COMBINADA 19 MM		UNI	10		
22	CHAVE COMBINADA 20 MM		UNI	10		
23	CHAVE COMBINADA 21 MM		UNI	10		
24	CHAVE COMBINADA 22 MM		UNI	10		
25	CHAVE COMBINADA 24 MM		UNI	10		
26	CHAVE COMBINADA 25 MM		UNI	08		
27	CHAVE COMBINADA 27 MM		UNI	08		
28	CHAVE COMBINADA 30 MM		UNI	08		
29	CHAVE COMBINADA 32 MM		UNI	08		
30	CORRENTE GALVANIZADA 10MM		KG	80		
31	CORRENTE GALVANIZADA 5MM		KG	80		
32	CORRENTE GALVANIZADA 6.3MM		KG	80		
33	CORRENTE GALVANIZADA 8MM		KG	80		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 14						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNI	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3" ½		PR	80		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

02	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3"		PR	80		
03	DOBRADIÇA PARA JANELA 2 POLEGADAS		UNI	80		
04	DOBRADIÇA P/ PORTA 3 ½ POLEGADAS		UNI	80		
05	FECHADURA EXTERNA		UNI	50		
06	FECHADURA INTERNA		UNI	40		
07	FECHADURA PARA BANHEIRO		UNI	40		
08	FERROLHO PARA JANELA 2,5		UNI	50		
09	FERROLHO PARA PORTA MÉDIO		UNI	50		
10	TRINCO ABRA PORTA		UNI	30		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 15						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNI	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	ASSENTO SANITÁRIO		UNI	30		
02	BALCÃO PARA COZINHA 1,40 AÇO P/ PIA INOX		UNI	3		
03	CAIXA DE DESCARGA		UNI	30		
04	CHUVEIRO ELÉTRICO		UNI	20		
05	CUBA OVAL DE LOUÇA		UNI	3		
06	ESPELHO PARA BANHEIRO		UNI	20		
07	JOGO SANITÁRIO		UNI	10		
08	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO Nº 10		DZ	10		
09	PIA COM COLUNA LAVATÓRIO		UNI	8		
10	PIA DE COZINHA EM MÁRMORE 1,20 MTS		UNI	10		
11	PIA DE COZINHA EM MÁRMORE, 1,40 MTS		UNI	10		
12	PIA DE COZINHA INOX, 1,40 X 0,50 MTS		UNI	4		
13	PIA DE COZINHA SINTÉTICA 1,40M		UNI	5		
14	PIA DE MÃO SIMPLES LAVATÓRIO 43X33		UNI	10		
15	PIA PARA LAVATÓRIO DE CIMENTO		UNI	2		
16	PORTA PAPEL HIGIÊNICO		UNI	30		
18	TANQUE DE CIMENTO DUPLO		UNI	5		
19	TANQUE DE LAVAR ROUPA DUPLOSINTÉTICO		UNI	7		
20	TORNEIRA DE PLÁSTICO		UNI	70		
21	TORNEIRA PARA BÓIA PVC 1/2'		UNI	50		
22	TORNEIRA PARA COZINHA INOX		UNI	20		
23	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO INOX		UNI	20		
24	TORNEIRA SIMPLES		UNI	70		
25	VÁLVULA DE DESCARGA		UNI	20		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 16						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNI	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	JANELA DE FERRO LAMINADO VENESIANA 1X 1,50		UNI	10		
02	JANELA DE FERRO LAMINADO VENESIANA 1X1,20		UNI	10		
03	PORTA DE FERRO LAMINADO COM FECHADURA 2,10X60		UNI	10		
04	PORTA DE FERRO LAMINADO COM FECHADURA 2,10X70		UNI	10		
05	PORTÃO DE FERRO 2,50 X 2,00		UNI	3		
06	PORTÃO DE FERRO DE 2,0 MM DE ALTURA X 1,20M DE LARGURA		UNI	3		
07	PORTÃO DE FERRO DE CORRER 2,00 DE ALTURA X 2,50 DE LARGURA		UNI	3		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

LOTE 17						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNI	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO		PR	60		
04	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO		PR	40		
06	BOTA DE COURO		PR	20		
07	CAPACETE DE SEGURANÇA		UNI	6		
08	LUVA DE COURO		PR	25		
09	LUVA LÁTEX MUCAMBO, TAMANHO P/M/G PRO 137		PR	100		
10	MÁSCARA AZUL MUCAMBO,		UNI	100		
11	MÁSCARA COM FILTRO		UNI	20		
12	MÁSCARA DESCARTÁVEL		UNI	150		
13	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE		UNI	20		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 18						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNI	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	BARROTE DE MADEIRA PARA COBERTURA 8X8		M	100		
02	CAIBRO LINEAR 4/6		M	500		
03	CAIBRO 3,5X5,50		M	300		
04	COMPENSADO 2,20 X 1,60 DE 10 MM		UNI	30		
05	COMPENSADO 2,20 X 1,60 DE 15 MM		UNI	25		
06	COMPENSADO 2,20X 1,60 DE 4 MM		UNI	10		
07	COMPENSADO 2,20X1,60 DE 6MM		UNI	8		
08	JANELA DE MADEIRA (1,60X 1,30 CM)		UNI	20		
09	JANELA DE MADEIRA (1,0X 1,10 CM)		UNI	20		
10	JANELA DE MADEIRA (2,00 X1,20 CM)		UNI	20		
11	LINHA LINEAR 14X6		M	500		
12	MADERITE 110X2,20M		FOL	30		
13	MADERITE 15 MM X110 X 2,2		FOL	30		
14	MDF DE 10MM X 1,83X2,75		UNI	30		
15	MDF DE 15 MMX1,83X2,75		UNI	25		
16	MDF DE 15 MM X 1,83X 2,75LAMINADO DOIS LADOS		UNI	25		
17	PORTA LISA (0,80 CMX 2,10CM)		UNI	20		
18	PORTA DE MADEIRA C/ALMOFADA (0,80 CM X 2,10CM) COM MARCO		UNI	20		
19	CHAPA FIBRA DE MADEIRA (MDF) 15MM2 FACE 275X183		UNI	10		
20	CHAPA FIBRA DE MADEIRA (MDF) COR CINZA 09 MM E FACE 275X184		UNI	10		
21	PRANCHÃO 4.20X30		M	100		
22	PRANCHÃO 3.20X30		M	100		
23	PRANCHÃO 3.00X30		M	100		
24	PRANCHÃO 2.10X30		M	100		
25	RIPA (LINEAR) 4 X1,5		M	3.000		
26	RIPÃO LINEAR		M	3.000		
27	TÁBUA DE 5.00X30		M	200		
28	TÁBUA DE 4.00X30		M	100		
29	TÁBUA DE 30 X 2,5		M	100		
30	FÓRMICA PARA LOUSA BRANCOLINE LAMINADO, PARA USO EM QUADROS BRANCOS PERMITE O USO DE MARCADORES, DIMENSÕES: 3,08X1,25X0,8MM		PC	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

32	CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA MDFCOR CINZA 04MM 1 FACE 250X 122		PC	10		
33	CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA MDFCOR CINZA 06MM 1 FACE 275X 183		PC	10		
34	CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA MDFCOR CINZA 15MM 1 FACE 275X 184		PC	10		
35	MADEIRA TIPO LINHA COMUM, DIMENSÕES DE 6X12		MT	300		
36	MADEIRA TIPO LINHA COMUM, DIMENSÕES DE 6X15		MT	300		
37	COLA PARA MADEIRA, PARA USO EM RESTAURAÇÃO, CONTENDO 1 KG		PC	50		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 19						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNI	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	BLOCOS CERÂMICOS		UNI	40.000		
02	TELHA COLONIAL		UNI	15.000		
03	TELHA DE AMIANTO (2,44X0,50 CM)		UNI	100		
04	TELHA DE AMIANTO (1,83CM X 1,10CM)		UNI	100		
05	TELHA PAULISTINHA		UNI	7.000		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 20						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNI	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	ARGAMASSA SACO (20KG)		SC	200		
02	CAL BRANCO REFINADO ESPECIAL P/ PINTURA PC 5KG		PC	100		
03	CAL PARA PINTURA 7 KG		SC	50		
04	CATALIZADOR		UNI	60		
05	CIMENTO 50 KG		SC	5.000		
07	CIMENTO COLA FLEXÍVEL 20 KG		PCT	100		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 21						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNI	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3.600ML		UNI	25		
02	TINTA ACRILICA 18 L		UNI	25		
03	TINTA PVA18 L		UNI	25		
04	TINTA PARA PISO LT 18 LTS		UNI	20		
05	LIQUI BRILHO18 L		UNI	10		
06	LIQUI BRILHO 3.600 L		UNI	20		
07	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18 LTS		LT	20		
08	MASSA CORRIDA DE 18 LTS		LT	20		
09	REJUNTE FLEXÍVELKG		KG	150		
10	SELADORA PARA MADEIRA 3.600 L		UNI	30		
11	SELADORA PARA PAREDE 18 L		UNI	20		
12	THINER 5 L		UNI	30		
13	TINTA PARA PISO 3.600 ML		LT	40		
14	TINTA SPRAY		UNI	25		
15	VEDACIT 3.600		GL	30		
16	VERNIZ 3.600		GL	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

17	SOLVENTE		LT	50		
18	CORANTE LÍQUIDO P PINTURA TIPO BISNAGA, FR. C/ 50 g		UNI	100		
19	ROLO LÃ DE CARNEIRO 23 MM		UNI	20		
20	ROLO LÃ DE CARNEIRO 5MM		UNI	20		
21	ROLO LÃ DE CARNEIRO 9 MM		UNI	20		
22	PINCEL PARA PINTURA 1 POLEGADA		UNI	20		
23	PINCEL PARA PINTURA 2 POLEGADAS		UNI	10		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 22						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNI	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	FERRO ½		BR	300		
02	FERRO ¼		BR	300		
03	FERRO 5/16		BR	400		
04	FERRO 3/8		BR	400		
05	FERRO 4.2		BR	400		
06	TRELIÇA H8 6x4,2x4,2		M	1.000		
07	TUBO DE FERRO QUADRADO 20X20 1.20 MM CHAPA (METALON)		PC	25		
08	TUBO REDONDO 2.1/2 30, 1MM CHAPA 18 COM 06 METROS		PC	20		
09	TUBO DE FERRO 2.1/2 63,5 MM CHAPA16 COM 06 METROS		PC	25		
10	TUBO FERRO REDONDO 1 CHAPA 16 COM 06 METROS		PC	20		
11	TUBO DE FERRO REDONDO 2 " 50,8 MM CHAPA 16 COM 06 METROS		PC	20		
12	TUBO DE FERRO RETANGULAR 30X20X 1,20 MM CHAPA 18 DE 06 METROS		PC	25		
13	TUBO FERRO REDONDO 3" 76,2 MM CHAPA 16 COM 06 METROS		PC	40		
14	MALHA POP LEVE 20X20 – 3,0mX2,0m		PC	200		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 23						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNI	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	EMENDA PARA FORRO PVC		M	120		
2	FORRO PVC		M2	800		
3	RODA FORRO		M	600		
4	ACABAMENTO PARA FORRO EM PVC COM MOLDURA 6 METROS		PEÇA	100		
5	MASSA PLÁSTICA, EMBALAGEM COM500 GR		UNI	50		
6	FORRO MODULAR, EM PVC DUPLO, 200 MM DIMENSÕES 618 X1 .243XX10MM		M2	200		
7	PORTA PVC SAFONADA 0,60 X 2,10		UNI	10		
8	PORTA PVC SAFONADA 0,80 X 2,10		UNI	10		
9	COLA CONTATO GALÃO 2,8, ADESIVO DE CONTATO À BASE DE BORRACHA SINTÉTICA, DIMENSÕES DA EMBALAGEM (L X AX P): 7 X 20 X 7 CM		PC	10		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

LOTE 24						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNI	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	CABO DUPLEX AL/ PE 1X1X10+ 10MM2		MTS	700		
02	CABO DUPLEX AL/ PE 1X1X16+ 16MM2-0,61KV		MTS	700		
03	CABO DUPLEX AL/ PE 1X1X25+ 25MM2-0,6/11KV		MTS	200		
04	CABO PP 2 X 4 M		M	500		
05	CABO PP 2 X 6 MM		M	500		
06	CABO PP 3 X 2,5 MM		M	700		
07	CABO PP 3 X 4 MM		M	700		
08	CABO PP 3 X 6 MM		M	300		
09	CABO TRIPLEX AL/PE-2X1X16+16MM2-0		MTS	200		
10	CABO TRIPLEX AL/PE-2X1X25+25MM2-0		MTS	200		
11	CABO TRIPLEX AL/PE-2X1X35+35MM2-0		MTS	200		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 25						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNI	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	REGISTRO ESFERA PVC 100 MM SOLDAVEL		UNI	5		
02	REGISTRO ESFERA PVC 50 MM SOLDAVEL		UNI	30		
03	REGISTRO ESFERA PVC 75 MM SOLDAVEL		UNI	10		
04	REGISTRO GAVETA ½"		UNI	10		
05	REGISTRO GAVETA 1.1/2"		UNI	10		
06	REGISTRO GAVETA 1.1/4"		UNI	10		
07	REGISTRO GAVETA 1"		UNI	10		
08	REGISTRO GAVETA 2.1/2"		UNI	10		
09	REGISTRO GAVETA 2"		UNI	10		
10	REGISTRO GAVETA 3"		UNI	10		
11	REGISTRO GAVETA 4"		UNI	10		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 26						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNI	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	TUBO AGROPECUARIO 20MM AZUL, BARRA C/ 6 MTS		BR	500		
02	TUBO AGROPECUARIO 25MM AZUL, BARRA C/ 6 MTS		BR	50		
03	TUBO AGROPECUARIO 32MM AZUL, BARRA C/ 6 MTS		BR	200		
04	TUBO FLEX PVC 1.1/2" (MANGOTE)		M	100		
05	TUBO FLEX PVC 1" (MANGOTE)		M	100		
06	TUBO FLEX PVC 2" (MANGOTE)		M	100		
07	TUBO FLEX PVC 3" (MANGOTE)		M	100		
08	TUBO FLEX PVC 4" (MANGOTE)		M	100		
09	TUBO FLEX PVC 5" (MANGOTE)		M	100		
10	TUBO GALVANIZADO 1.1/2"		BR	15		
11	TUBO GALVANIZADO 2"		BR	15		
12	TUBO PVC 50 MM X 6 METROS SOLDAVEL MARROM		BR	50		
13	TUBO PVC 110 MM X 6 METROS SOLDAVEL MARROM		BR	20		
14	TUBO PVC 75 MM X 6 METROS SOLDAVEL MARROM		BR	30		
15	TUBO PVC 85 MM X 6 METROS SOLDAVEL		BR	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

	MARROM					
16	TUBO PVC PN 40 DN 100 MM, BARRA DE 6 MTS		BR	100		
17	TUBO PVC PN 40 DN 50 MM, BARRA DE 6 MTS		BR	500		
18	TUBO PVC PN 40 DN 75 MM, BARRA DE 6 MTS		BR	100		
19	TUBO PVC PN 80 DN 100 MM, BARRA DE 6 MTS		BR	100		
20	TUBO PVC PN 80 DN 50 MM, BARRA DE 6 MTS		BR	400		
21	TUBO PVC PN 80 DN 75 MM, BARRA 6 METROS		BR	100		
22	TUBO ROSCAVEL 1 BRANCO, BARRA C/ 6 MTS		BR	60		
23	TUBO ROSCAVEL 1.1/2 BRANCO, BARRA C/ 6 MTS		BR	60		
24	TUBO ROSCAVEL 2", BRANCO, BARRA C/ 6 MTS		BR	30		
25	TUBO ROSCAVEL 1.1/4, BRANCO BARRA C/ 6 MTS		BR	30		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 27						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNI	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	PISO CERÂMICO CLASSE A PEI 5		M ²	1.000		
02	PISO CERÂMICO CLASSE A PEI 4		M ²	1.000		
03	REVESTIMENTO CERÂMICO CLASSE A		M ²	200		
04	REVESTIMENTO CERÂMICO CLASSE A		M ²	200		
05	PISO PARA PASSEIO, TIPO BLOQUETE		M ²	120		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 28						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNI	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	BRITA Nº 0		M ³	350		
02	BRITA Nº 1		M ³	350		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 29						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNI	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	JANELA DE ALUMINIO 1,20 X 1,30 MTS		UNI	10		
02	JANELA DE ALUMINIO 1,00 X 0,70 MTS		UNI	10		
03	PORTA DE ALUMINIO 0,80 X 2,10 MTS		UNI	10		
04	PORTA DE ALUMINIO 0,90 X 2,10 MTS		UNI	10		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 30						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNI	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	ESTICADORES EM CONCRETO COM BASE DE FERRO		Uni	250		
02	LAJE PRÉ-MOLDADA		M	200		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 31						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNI	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	TUBO DE CONCRETO (MANILHA) 0,30 X 1,00 M LISO; CONTENDO ENCAIXE COM BORDA DE 10 CM.		UNI	150		
02	TUBO DE CONCRETO (MANILHA) 0,60 X 1,00 M COM 01 ARMAÇÃO DE FERRO; CONTENDO		UNI	150		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

	ENCAIXE COM BORDA DE 10 CM					
03	TUBO DE CONCRETO (MANILHA) 0,80 X 1,00 M COM 01 ARMAÇÃO DE FERRO; CONTENDO ENCAIXE COM BORDA DE 10 CM		UNI	200		
04	TUBO DE CONCRETO (MANILHA) 1,00 X 1,00 COM 01 ARMAÇÃO DE FERRO; CONTENDO ENCAIXE COM BORDA DE 10 CM.		UNI	60		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 32						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNI	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
02	MEIO FIO EM CONCRETO, COM TAMANHO 0,30 ALTURA X 1,0 COMP.X 0,10 M.		UNI	3.000		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 33						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNI	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	POSTE DE CONCRETO ARMADO PARA REDE PARTICULAR; MEDINDO 6 MTS, (CIRCULAR)		UNI	20		
02	POSTE DE CONCRETO ARMADO PARA REDE PARTICULAR; MEDINDO 7 MTS, (CIRCULAR)		UNI	20		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 34						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNI	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO, 8 CM DIAMETRO E 2,20 MTS ALTURA		UNI	1.000		
02	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO, 10 CM DIAMETRO E 2,20 MTS ALTURA		UNI	1.000		
03	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO, 12 CM DIAMETRO E 2,20 MTS ALTURA		UNI	1.000		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE 35						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNI	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	AREIA LAVADA		M³	300		
02	AREIA PARA REBOCO		M³	200		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

- O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses.

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- forneceremos os materiais com as especificações constantes no edital;
- forneceremos os materiais de acordo com as ordens emitidas pela Prefeitura Municipal de Pindaí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

- que estamos cientes da forma do prazo e forma de entrega dos produtos ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10050/2002.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Pindaí, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Empresa Licitante:
C.N.P.J./MF N°.
Endereço:
Telfax:
Cel:
E-mail:
Responsável Legal da Empresa:
CPF/MF do Responsável pela Empresa:
RG do Pessoa Responsável pela Empresa:
Endereço Residencial do Responsável pela Empresa:

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2017

ANEXO II

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

E-MAIL: _____

FONE:(____) _____

NOME DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL:

OBJETO: *registro de preços visando aquisição de materiais de construção para manutenção, reparos e consertos dos órgãos e repartições públicas, para atender as secretarias municipais de Assistência e Ação Social, Saúde, Educação, Agricultura e Meio Ambiente e Sec. de Administração, Finanças e Planejamento, sob o regime de empreitada tipo menor preço global por lote*, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do Pregão Presencial do Registro de Preços Nº**046/2017** e Processo Administrativo Nº **253/2017**, constantes no Anexo I que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

() Obtivemos, nesta data de ____/____/____ através do Setor de Licitações desta municipalidade, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

() Obtivemos acesso ao Edital por meio de acesso à Internet.

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF: RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa, CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., neste ato representada por seu sócio, ou sócio-gerente (ou gerente), ou titular, Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Órgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., a quem são conferidos poderes a Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Órgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., para representar a empresa outorgante na sessão do Pregão Presencial do Sistema de Registro de Preços nº/2017, instaurado pelo Município de Pindaí, Bahia, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e Data

Carimbo com CNPJ da Empresa

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF: _____ RG

Reconhecer Firma Obrigatoriamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATOS N.º ____/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2017
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS
DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10/08/2017
HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 15:00 hs (local)
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTES:

1 - Empresa: _____	CNPJ: _____
2 - Empresa: _____	CNPJ: _____
3 - Empresa: _____	CNPJ: _____
4 - Empresa: _____	CNPJ: _____
4 - Empresa: _____	CNPJ: _____

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

1 - Empresa: _____	CNPJ: _____
2 - Empresa: _____	CNPJ: _____
3 - Empresa: _____	CNPJ: _____
4 - Empresa: _____	CNPJ: _____
4 - Empresa: _____	CNPJ: _____

Ao(s) **10** dias do mês de **agosto**, do ano de **2017**, às **15:00hs (quinze horas)**, na Sala das Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Pindaí, através da Pregoeira Rosiene Batista de Azevedo Aranha e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº 028/2017, foi realizado o certame a fim de receber interessados no certame ateniense ao Pregão Presencial do Sistema de Registro de Preços n.º 046/2017, objetivando a **registro de preços visando aquisição de materiais de construção para manutenção, reparos e consertos dos órgãos e repartições públicas, para atender as secretarias municipais de Assistência e Ação Social, Saúde, Educação, Agricultura e Meio Ambiente e Sec. de Administração, Finanças e Planejamento, sob o regime de empreitada tipo menor preço global por lote**, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do Pregão Presencial do Registro de Preços Nº 046/2017 e Processo Administrativo Nº 253/2017, pelo critério de menor preço. Efetuado o pregão constatou-se a(s) empresa(s) vencedores para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a Prefeitura Municipal de Pindaí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.624/0001-01, com sede na Rua Ana Angélica, nº 75, Bairro Centro, nesta Cidade de Pindaí, Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, Ionaldo Aurélio Prates, portador da Cédula de Identidade, RG nº-SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado nesta cidade de Pindaí-BA e, de outro lado, a(s) empresa(s):

(MAPA DE LANCES VERBAIS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

EMPRESA VENCEDORA

(RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS)

A(s) empresa(s) vencedora(s), doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 7.707/2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS, que tem por objeto a **registro de preços visando aquisição de materiais de construção para manutenção, reparos e consertos dos órgãos e repartições públicas, para atender as secretarias municipais de Assistência e Ação Social, Saúde, Educação, Agricultura e Meio Ambiente e Sec. de Administração, Finanças e Planejamento, sob o regime de empreitada tipo menor preço global por lote**, que serão utilizados de acordo com as necessidades, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I do Edital e propostas apresentadas na licitação do Pregão Presencial do Registro de Preços nº 046/2017 do Processo Administrativo nº 253/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado conforme possibilidades previstas no art. 12, caput, do Decreto nº 7.892, de 2013, mediante fundada justificativa, autorização da autoridade superior e que a proposta continue se mostrando mais vantajosa para a administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES da Administração Pública Municipal e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Setor de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4. – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias **úteis**, contados da notificação enviada pelo Setor de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

- 5.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- 5.1.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- 5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.5. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compras e da cópia da Nota de Empenho referentes aos produtos fornecidos, ou deverá mencionar o número do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Pindaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Pindaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

no Diário Oficial do Município de Pindaí.

7.5- A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Pindaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 7.707/2009, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 90 (noventa) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos e, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e junto ao FGTS e Superior Tribunal do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas.

9.1.1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.1.2 - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

9.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

9.1.4 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.1.5 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

9.1.6 Prefeitura Municipal de Pindaí reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre a prestação dos serviços, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.1.6) Retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2– Do Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designado para fiscalização do contrato o Servidor Público Edimilson Silva Teixeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Pindaí, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
	02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTE E LAZER	
	02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	02.06.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	
	02.07.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
PROJETO/ATIVIDADE	1121 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS	R\$ 85.456,00
	2017 – GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 700.000,00
	2.123 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO	R\$ 228.956,40
	2.126 - GESTÃO DE CEMITÉRIOS	R\$ 1.200,00
	2.132 - MELHORIA DE UNIDADES SANITÁRIAS	R\$ 7.477,40
	2.197 - GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES	R\$ 309.432,42
	2.096 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	R\$ 309.778,00
	2.098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO	R\$ 177.500,00
	2.211 - GESTÃO DE QUADRAS E PRAÇAS DE ESPORTES	R\$ 61.955,60
	2.070 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 387.216,10
	2.071 - GESTÃO DAS AÇÕES HOSPITALAR E AMBULATORIAL	R\$ 17.510,24
	2.302 - PROGRAMA BLMAC - SAMU	R\$ 38.754,30
	2.057 - GESTÃO DO FMAS	R\$ 113.738,70
ELEMENTO DE DESPESAS	2164 – GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 130.000,00
	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Guanambi, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Pindaí-Ba, ____ de ____ de 2017.

Ionaldo Aurélio Prates
Prefeito Municipal

Empresas

Rosiene Batista de Azevedo Aranha
Pregoeira

Empresas

Membro da Equipe de Apoio

Empresas

Membro da Equipe de Apoio

Empresas

Empresas

Testemunha:

Testemunha:

1 - _____

2 - _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2017

ANEXO V

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ.
COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2017
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS
DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10/08/2017
HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 15:00 hs (local)
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Órgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA** para os devidos fins que se fizerem necessários, não ter recebido de qualquer entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** para participação em licitações e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ.
COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2017
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS
DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10/08/2017
HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 15:00 hs (local)
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA** para os devidos fins que se fizerem necessários, expressamente que se sujeita às condições estabelecidas neste Edital, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto, **DECLARA** ainda, para todos os fins de direito que está sujeito às condições estabelecidas no edital e de que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação da empresa.

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF: RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2017

ANEXO VII

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ.
COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2017
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS
DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10/08/2017
HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 15:00 hs (local)
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., DECLARA para os devidos fins que se fizerem necessários, que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF: RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ANEXO VIII

MODELO

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ.
COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2017
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS
DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10/08/2017
HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 15:00 hs (local)
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA** para os devidos fins que se fizerem necessários, e para os fins do disposto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar Nº 147, de 7 de Agosto de 2014**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a Empresa supracitada enquadra-se nesta data como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF: RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ.
COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2017
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS
DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10/08/2017
HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 15:00 hs (local)
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Órgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA** para os devidos fins que se fizerem necessários, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, sob pena de inabilitação.

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF: RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ.
COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2017
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS
DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10/08/2017
HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 15:00 hs (local)
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA** que, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei 8666/93 que não possui nenhum funcionário público que impossibilite a referida empresa de participar deste processo licitatório.

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF: RG